



CÂMARA MUNICIPAL
DE LADÁRIO - MS

PROTOCOLO Nº 341

EM 26/09/2025

Odiney Seren

RESPONSÁVEL

- on 13h35

LOA 2026

Lei Orçamentária Anual - Exercício Financeiro de 2026

Município de Ladário
Mato Grosso do Sul



MUNIR SADEQ RAMUNIEH
Adm.: 2025/2028

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ÍNDICE**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026 (LOA 2026)****MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS****1. Lei Orçamentária Anual (LOA)****A) PRAZO DE REMESSA:**

até o dia 30 de setembro de 2025 (Entrega ao Legislativo Municipal para apreciação e votação); e

até dia 31 de dezembro (Envio Planejamento Orçamentário ao TCE/MS via sistema eSFINGE).

B) PEÇAS OBRIGATÓRIAS:

1. Lei Orçamentária Anual (CF art. 165, inc. III; LC nº 101/00, art. 5º e Lei nº 4.320/64, art. 2º § 1º e 2º);
2. Comprovante de Publicação e Ampla Divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, da LOA (LC nº 101/00, art. 48);
3. Sumário geral da Receita por fontes e das Despesas por função do governo (Lei nº 4.320/64, art. 2º, § 1º, inc. I);
4. Anexo 1 – Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas, apurando-se o Resultado Orçamentário (Lei nº 4.320/64, art. 2º, §1º, inc. II, Portaria Interministerial nº 163/2001 - Anexos I e II e alterações);
5. Anexo 2 – Demonstrativo da Receita segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa (Lei nº 4.320/64, art. 3º e art. 8º, Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 - Adendo III e alterações);
6. Anexo 2 – Consolidação Geral – Resumo Geral da Despesa segundo as Categorias Econômicas (Lei nº 4.320/64, art. 15 e art. 8º, Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 - Adendo III e alterações);
7. Quadro discriminativo da Receita, por fontes, e respectiva legislação (Lei nº 4.320/64, art. 2º, § 1º, inc. III);
8. Quadro das dotações por órgãos do governo: Poder Executivo e Poder Legislativo (Lei nº 4.320/64, art. 2º, § 1º, inc. IV);
9. Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD (Lei nº 4.320/64, art. 2º);
10. Quadro demonstrativo da Receita e Planos de Aplicação dos Fundos Especiais (Lei nº 4.320/64, art. 2º, § 2º, inc. I, c/c art. 71 e art. 56);
11. Anexo 6 – Programa de trabalho por órgão e unidade orçamentária, detalhado por projeto e atividades (Lei nº 4.320/64, art. 2º, §2º, inc. II, Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 - Adendo V e alterações);
12. Anexo 7 – Demonstrativo de funções, programas e subprogramas por projetos e atividades (Lei nº 4.320/64, art. 2º, §2º, inc. II, Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 - Adendo VI e alterações);

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

13. Anexo 8 – Demonstrativo de Despesas por funções, programas e subprogramas, conforme o vínculo com os recursos (Lei nº 4.320/64, art. 2º, §2º, inc. II, Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 - Adendo VII e alterações);
14. Anexo 9 – Demonstrativo das Despesas por órgão e funções (Lei nº 4.320/64, art. 2º, §2º, inc. II, Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985 – Adendo VIII e alterações);
15. Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do governo em termos de realização de obras e de prestação de serviços (Lei nº 4.320/64, art. 2º, § 2º, inc. III);
16. Tabelas explicativas de Evolução da Receita e da Despesa evidenciada em Notas Explicativas (Lei nº 4.320/64, art. 22, inc. III);
17. Descrição sucinta de cada unidade administrativa, suas principais finalidades e respectiva legislação (Lei nº 4.320/64, art. 22 parágrafo único).
18. Demais Documentos:
 - a) Proposta da Despesa - CONSOLIDADA;
 - b) Previsão das Transferências Financeiras;
 - c) Demonstrativo de Aplicação Saúde (EC. 29/2000);
 - d) Demonstrativo de Aplicação na Educação (Art. 212 CF);
 - e) Receita/Despesa por Fonte de Recurso;
 - f) Demonstrativo de Aplicação no FUNDEB (Art. 22 da Lei 11.494/2007);
 - g) Percentual de Gasto com Pessoal;
 - h) Demonstrativo Gráfico das Receitas Previstas e Despesas por Categoria Econômica;
 - i) Declaração da Comissão Municipal de Elaboração, Planejamento e Acompanhamento do Orçamento 2026.

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

1. Lei Orçamentária Anual (CF art. 165, inc. III; LC nº 101/00, art. 5º e Lei nº 4.320/64, art. 2º § 1º e 2º);



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ladário - MS
Senhor Vereador JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS e demais Nobres
Vereadores(as).

Esse Executivo Municipal, perante sua sociedade e através de seus representantes neste distinto Legislativo Municipal, vem apresentar o incluso Projeto de Lei, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ladário/MS, para o exercício de 2026, e da outras providências".

DO ORÇAMENTO PÚBLICO

Como somos conhecedores, o Orçamento Público é um instrumento de planejamento e execução das Finanças públicas. Na atualidade o conceito está intimamente ligado à previsão das Receitas e fixação das Despesas públicas. No Brasil, sua natureza jurídica é considerada como sendo de lei em sentido formal, apenas. Isso guarda relação com o caráter meramente autorizativo das despesas públicas ali previstas. O orçamento contém estimativa das receitas e autorização para realização de despesas da administração pública direta e indireta em um determinado exercício, que, no Brasil, coincide como o ano civil.

Na sua mais exata expressão, o orçamento público é o quadro Orgânico da Economia Pública e é o espelho da vida do Município e, pelas cifras existentes, se conhecem os detalhes de seus progressos da sua cultura e da sua civilização.

Seu conteúdo é uma alavanca de prosperidade, se utilizando instrumentalmente em forma de trabalho, especialmente, Social, cujo reflexo, certamente é o suporte à busca incessante de Bases Econômicas sólidas e melhoria da qualidade de vida da população do Município de Ladário.

A programação orçamentária para o exercício de 2026, totalizando no valor de R\$ 168.800.000,00 (cento e sessenta e oito milhões e oitocentos mil reais) cuja meta é o planejamento, integrado do Município mediante a intensificação de recurso às áreas Educacionais, de Cultura, Esporte, Saúde, Saneamento, Transporte, Urbanismo, Utilidade Pública, Agricultura, Proteção ao Meio Ambiente, Assistência Social, especialmente a Criança, Habitação, Previdência e Administrativa, os quais somados aos custeios Anuais propiciarão a manutenção eficaz dos serviços públicos e subsistentes às infra-estruturas urbanas e rurais, objetivando o aprimoramento educacional, cultural e social familiar, escoamento da produção agropecuária

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi
(67) 3226-1007 (Fax)

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS



e incremento a instalação de indústrias e o fortalecimento ao comércio e prestação de serviços.

A conjuntura para as cifras presentes na proposta orçamentária, estão alicerçadas no crescimento médio dos últimos anos (2022-2024 e até agosto de 2025).

Foram levantados dados, cujas determinações de valores estão respaldadas na intenção de novas captações de recursos, seja na esfera Federal, Estadual ou em instituições financeiras por meio de operações de créditos.

Da mesma forma, para o ICMS, com as mudanças promovidas pelo Governo Estadual, passou a inteirar-se do mesmo, os valores do Fundersul ICMS, FIS Social e FIS Saúde, alavancando seu potencial, bem como foi verificado, ainda, o crescimento médio dos últimos anos para o chamado ICMS puro, sem Fundersul e recursos do FIS.

Outrora, para a presente proposta, já dispomos de recursos orçamentários para o recebimento e utilização de operação de crédito, desmembrados em receitas e despesas, ficando tão somente, a pendência de autorização legislativa específica para a captação.

A PRESENTE LEI COMPREENDE:

1. Orçamento Fiscal referente aos poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Autarquia, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

2. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os Fundos, Autarquia e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Espera o Governo Municipal que a Lei Orçamentária, ora submetida á apreciação de suas Excelências, os Senhores(as) Vereadores(as), contribua efetivamente para que o Município de Ladário alcance nosso maior propósito, que é uma alavancagem para trajetória de desenvolvimento e crescimento, como lhe faculta seu potencial, para que o homem possa viver na sua cidade, na comunidade rural, de uma maneira digna, sem a perda da urbanidade, sem o rompimento do equilíbrio de relações entre o centro e os bairros, enfim em benefício de melhores níveis de qualidade de vida para todos os segmentos da população de menores desequilíbrios econômicos sociais e de maior integração entre a comunidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Gabinete do Prefeito

Esta gestão vem realizando um trabalho sério, justo e dirigido aos anseios do nosso Município, pautando sempre pelo bom senso, ladeado pelo apoio popular e do Legislativo, que com nobreza cumprirá seu objetivo e, que temos certeza, apoiará na execução dessa proposta, que também insere o desejo e as aspirações de continuidade do processo comunitário, aspirações estas, aportadas em cada Vereador e Vereadora, verdadeiras figuras públicas de representatividade desta população.

Para o Exercício de 2026, as cifras, ora atingidas para as receitas e despesas, que totalizaram R\$ 168.800.000,00 (cento e sessenta e oito milhões e oitocentos mil reais), estão compreendidos os valores, conquistas desta administração municipal, para investimentos nos mais diversos setores, sendo na área de saúde, educação, desenvolvimento econômico e de infraestrutura urbana e rural, cuja meta de ambos os investimentos será o reflexo da melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento social.

Dos recursos a serem destinados para nossa municipalidade, inclusos na presente proposta, estão os investimentos previstos e provenientes de Convênios firmados com a União e o Estado de Mato Grosso do Sul.

Trouxemos aqui, para vosso conhecimento e demais pares, os principais investimentos que serão destinados à nossa municipalidade, enaltecendo que, nosso trabalho continuará na incessante busca de novos recursos e meios de diversificarmos a gama de áreas beneficiadas.

Ao Legislativo, reservou-se dentro dos Limites legais, dotações suficientes para o cumprimento de sua missão Constitucional, e operacionalização eficiente do processo Legislativo Municipal, respeitando-se sua Autonomia.

A proposta orçamentária ora encaminhada, além de buscar melhorar a qualidade e expansão dos serviços prestados por esta Prefeitura, tem como pressuposto básico os investimentos públicos que possam responder às imensas demandas reprimidas da sociedade ladarense.

São essas as considerações que nos enseja o envio da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo Municipal, com o qual partilhamos a responsabilidade conjunta de dotar nossa Cidade de uma Lei com meios que de fato reflita a realidade orçamentária de Ladário, em suas disponibilidades financeiras, suas prioridades políticas e suas aspirações sociais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi
(67) 3226-1007 (Fax)

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Gabinete do Prefeito

Diante do acima exposto, é com satisfação que submeto a alta deliberação de Vossa Excelência e demais Pares desta Colenda Casa de Leis, o projeto de Lei em anexo, que trata do Orçamento do Município para o exercício de 2026, em cumprimento aos mandamentos Constitucionais, Portaria Interministerial nº 163, de 04 de Maio de 2001, e suas alterações.

Ladário – MS, 18 de Setembro de 2025.

Atenciosamente!

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi
(67) 3226-1007 (Fax)

8

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

PROJETO DE LEI Nº 019/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ladário/MS, para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ladário/MS, para exercício financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Ladário/MS, para o exercício financeiro de 2026, estima a receita e fixa despesa em igual valor de **R\$ 168.800.000,00 (cento e sessenta e oito milhões e oitocentos mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 123.966.050,00 (cento e vinte e três milhões, novecentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 44.833.950,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância à legislação vigente.

Art. 4º Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatórias, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação por ato próprio, nos termos da norma vigente.

Art. 5º As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	158.303.950,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	13.968.000,00
Receita de Contribuições	7.548.000,00
Receita Patrimonial	1.126.450,00
Receita de Serviços	65.000,00
Transferências Correntes	134.480.500,00
Outras Receitas Correntes	1.116.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi
(67) 3226-1007 (Fax)

9

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
2. Receitas Correntes Intraorçamentárias	10.881.550,00
Contribuições	5.871.550,00
Outras Receitas Correntes	5.010.000,00
3. Receita de Capital	12.706.500,00
Operação de Crédito	3.001.000,00
Transferência de Capital	9.705.500,00
4. Deduções da Receita	-13.092.000,00
Dedução de Impostos sobre o Patrimônio	0,00
Dedução da Receita Patrimonial	0,00
Dedução da Receita de Serviços	0,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-13.092.000,00
TOTAL	168.800.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	137.874.322,35
Despesa de Capital	19.892.127,65
Reserva de Contingência RPPS	10.433.550,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	168.800.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01. CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO	5.575.000,00
01.001 Câmara Municipal de Ladário	5.575.000,00
02. GOVERNADORIA MUNICIPAL	3.469.070,00
02.001. Gabinete do Prefeito	1.403.570,00
02.002. Advocacia - Geral do Município	1.183.500,00
02.003. Controladoria - Geral do Município	724.500,00
02.021. Fundo Municipal de Meio Ambiente	157.500,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	945.000,00
03.001. Secretaria Municipal de Governo	945.000,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	14.124.500,00
04.001. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	14.124.500,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.534.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi
(67) 3226-1007 (Fax)

10

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
05.001. Secretaria Municipal de Administração	5.534.000,00
06. SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA	122.000,00
06.001. Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania	122.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.140.850,00
07.001. Secretaria Municipal de Assistência Social	5.398.350,00
07.002. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	50.000,00
07.003. Fundo Municipal de Assistência Social	1.573.500,00
07.004. Fundo Municipal de Investimento Social	100.000,00
07.005. Fundo Municipal da Economia Solidária	19.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	52.077.120,00
08.001. Secretaria Municipal de Educação	16.341.620,00
08.002. FUNDEB	35.735.500,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21.132.550,00
09.001. Fundo Municipal de Saúde	21.132.550,00
10. SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.811.100,00
10.001. Secretaria Especial de Fomento ao Des. Econômico	1.521.600,00
10.002. Fundo Mun. da Área de Proteção Ambiental Baía Negra ..	55.000,00
10.003. Agência Portuária de Ladário - APL	234.500,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	33.396.260,00
11.001. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	32.745.260,00
11.002. Fundo Municipal de Calamidade Pública e Defesa Civil ..	606.000,00
11.003. Fundo Municipal de Segurança Pública	45.000,00
12. FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO	564.500,00
12.001. Fundação de Turismo de Ladário	564.500,00
13. FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	1.319.000,00
13.001 Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural ...	1.319.000,00
14. FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	1.717.000,00
14.001. Fundação de Esporte de Ladário	1.717.000,00
15. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	2.355.000,00
15.001. Fundação Municipal de Cultura	2.355.000,00
16. INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA SOCIAL	16.560.550,00
16.001. Instituto Municipal da Previdência Social	16.560.550,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi
(67) 3226-1007 (Fax)

11

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
17. SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO	956.500,00
17.001. Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação	947.000,00
17.002. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	9.500,00
TOTAL	168.800.000,00

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Ladário	5.575.000,00
Prefeitura Municipal de Ladário	80.990.900,00
Fundo Municipal de Saúde	21.132.550,00
Fundo Municipal de Investimento Social	100.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.573.500,00
FUNDEB	35.735.500,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	50.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	9.500,00
Fundação Municipal de Cultura	2.355.000,00
Fundo Municipal da Área de Proteção Ambiental Baía Negra - APA ..	55.000,00
Fundação de Esporte de Ladário	1.717.000,0
Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	1.319.000,00
Fundação de Turismo de Ladário	564.500,00
Fundo Municipal de Calamidade Pública e Defesa Civil	606.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	157.500,00
Agência Portuária Municipal de Ladário - APL	234.500,00
Instituto Municipal da Previdência Social - RPPS	16.560.550,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa	19.000,00
Fundo Municipal de Segurança Pública	45.000,00
TOTAL	168.800.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, tendo como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no § 1º deste Artigo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei, os créditos adicionais suplementares:

I - Provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - Provenientes do excesso de arrecadação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi
(67) 3226-1007 (Fax)

12

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

§ 3º Não onerarão o limite previsto no § 1º deste Artigo, destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, juros, encargos e amortização da dívida pública e de despesas de exercício anteriores.

§ 4º As autorizações contempladas no caput deste Artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá proceder à descentralização parcial ou total de dotações orçamentárias, observando as normas estabelecidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei do Plano Plurianual (PPA) com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 9º Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou reduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 10. Integram esta Lei os documentos referenciados na Lei nº 4.320/1964 na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas disposições legais do Tribunal de Contas/MS.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Ladário-MS, 18 de setembro de 2025.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
Prefeito Municipal



LEI Nº 1.222 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ladário/MS, para o Exercício Financeiro de 2.026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ladário/MS, para exercício financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Ladário/MS, para o exercício financeiro de 2026, estima a receita e fixa despesa em igual valor de **R\$ 168.800.000,00 (cento e sessenta e oito milhões e oitocentos mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 123.966.050,00 (cento e vinte e três milhões, novecentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 44.833.950,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância à legislação vigente.

Art. 4º Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatórias, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação por ato próprio, nos termos da norma vigente.

Art. 5º As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	158.303.950,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	13.968.000,00
Receita de Contribuições	7.548.000,00
Receita Patrimonial	1.126.450,00
Receita de Serviços	65.000,00
Transferências Correntes	134.480.500,00
Outras Receitas Correntes	1.116.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi
Email: camaraladario@hotmail.com

9

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
2. Receitas Correntes Intraorçamentárias	10.881.550,00
Contribuições	5.871.550,00
Outras Receitas Correntes	5.010.000,00
3. Receita de Capital	12.706.500,00
Operação de Crédito	3.001.000,00
Transferência de Capital	9.705.500,00
4. Deduções da Receita	-13.092.000,00
Dedução de Impostos sobre o Patrimônio	0,00
Dedução da Receita Patrimonial	0,00
Dedução da Receita de Serviços	0,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-13.092.000,00
TOTAL	168.800.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	137.874.322,35
Despesa de Capital	19.892.127,65
Reserva de Contingência RPPS	10.433.550,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	168.800.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01. CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO	5.575.000,00
01.001 Câmara Municipal de Ladário	5.575.000,00
02. GOVERNADORIA MUNICIPAL	3.469.070,00
02.001. Gabinete do Prefeito	1.403.570,00
02.002. Advocacia - Geral do Município	1.183.500,00
02.003. Controladoria - Geral do Município	724.500,00
02.021. Fundo Municipal de Meio Ambiente	157.500,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	945.000,00
03.001. Secretaria Municipal de Governo	945.000,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	14.124.500,00
04.001. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	14.124.500,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.534.000,00

Carlos Roberto Smatta Michaelge



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi
Email: camaraladario@hotmail.com

10

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
05.001. Secretaria Municipal de Administração	5.534.000,00
06. SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA	122.000,00
06.001. Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania	122.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.140.850,00
07.001. Secretaria Municipal de Assistência Social	5.398.350,00
07.002. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	50.000,00
07.003. Fundo Municipal de Assistência Social	1.573.500,00
07.004. Fundo Municipal de Investimento Social	100.000,00
07.005. Fundo Municipal da Economia Solidária	19.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	52.077.120,00
08.001. Secretaria Municipal de Educação	16.341.620,00
08.002. FUNDEB	35.735.500,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21.132.550,00
09.001. Fundo Municipal de Saúde	21.132.550,00
10. SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.811.100,00
10.001. Secretaria Especial de Fomento ao Des. Econômico	1.521.600,00
10.002. Fundo Mun. da Área de Proteção Ambiental Baía Negra ..	55.000,00
10.003. Agência Portuária de Ladário - APL	234.500,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	33.396.260,00
11.001. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	32.745.260,00
11.002. Fundo Municipal de Calamidade Pública e Defesa Civil ..	606.000,00
11.003. Fundo Municipal de Segurança Pública	45.000,00
12. FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO	564.500,00
12.001. Fundação de Turismo de Ladário	564.500,00
13. FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	1.319.000,00
13.001 Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural ...	1.319.000,00
14. FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	1.717.000,00
14.001. Fundação de Esporte de Ladário	1.717.000,00
15. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	2.355.000,00
15.001. Fundação Municipal de Cultura	2.355.000,00
16. INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.560.550,00
16.001. Instituto Municipal da Previdência Social	16.560.550,00

Carlos Roserio Smatta

Unidade

§



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi
Email: camaraladario@hotmail.com

4

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
17. SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO	956.500,00
17.001. Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação	947.000,00
17.002. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	9.500,00
TOTAL	168.800.000,00

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Ladário	5.575.000,00
Prefeitura Municipal de Ladário	80.990.900,00
Fundo Municipal de Saúde	21.132.550,00
Fundo Municipal de Investimento Social	100.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.573.500,00
FUNDEB	35.735.500,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	50.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	9.500,00
Fundação Municipal de Cultura	2.355.000,00
Fundo Municipal da Área de Proteção Ambiental Baía Negra - APA ..	55.000,00
Fundação de Esporte de Ladário	1.717.000,0
Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	1.319.000,00
Fundação de Turismo de Ladário	564.500,00
Fundo Municipal de Calamidade Pública e Defesa Civil	606.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	157.500,00
Agência Portuária Municipal de Ladário - APL	234.500,00
Instituto Municipal da Previdência Social - RPPS	16.560.550,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa	19.000,00
Fundo Municipal de Segurança Pública	45.000,00
TOTAL	168.800.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, tendo como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no § 1º deste Artigo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei, os créditos adicionais suplementares:

I - Provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II - Provenientes do excesso de arrecadação.

Carlos Rogério Sumatta

Michel



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi
(67) 3226-1007 (Fax)

12

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

§ 3º Não onerarão o limite previsto no § 1º deste Artigo, destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, juros, encargos e amortização da dívida pública e de despesas de exercício anteriores.

§ 4º As autorizações contempladas no caput deste Artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá proceder à descentralização parcial ou total de dotações orçamentárias, observando as normas estabelecidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei do Plano Plurianual (PPA) com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 9º Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou reduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 10. Integram esta Lei os documentos referenciados na Lei nº 4.320/1964 na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas disposições legais do Tribunal de Contas/MS.

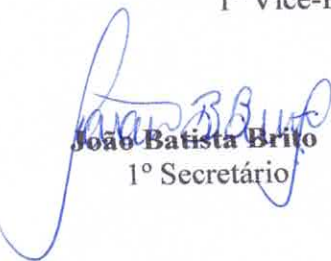
Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.026.

Ladário-MS, em 16 de dezembro de 2.025.

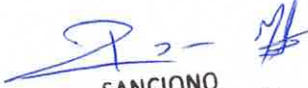

Jonil Junior Gomes Barcellos
Presidente


João Paulo Moreira Neves Pinto
1º Vice-Presidente


Magda Xavier Chalega
2ª Vice-Presidente


João Batista Brilo
1º Secretário


Carlos Rogério Godoy da Matta
Secretário


SANCIONO
Munir Sadeq Ramunieh
Prefeito

OBJETO	Emenda impositiva, direcionada para Reforma e ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, incluindo adequações estruturais, ampliação da área física e melhoria da capacidade de armazenamento e distribuição de medicamentos.
Justificativa da Emenda	Os Centros de Atendimento Farmacêutico (CAF) representam espaços estratégicos para a promoção da assistência farmacêutica qualificada, indo além da mera dispensação de medicamentos, ao oferecer serviços personalizados voltados ao uso racional de medicamentos e ao cuidado integral ao paciente. No Brasil, há cerca de 1.400 unidades dessa natureza, voltadas à gestão eficiente de estoques, controle do consumo médio de medicamentos padronizados e à manutenção de estoques mínimos adequados. Para garantir o pleno funcionamento desses centros, é essencial que os almoxarifados farmacêuticos estejam estruturados conforme três objetivos fundamentais: (i) assegurar a correta recepção, conservação e distribuição de medicamentos, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes; (ii) manter condições ambientais apropriadas, que favoreçam a eficiência operacional e a segurança dos insumos; e (iii) proporcionar ambientes adequados à limpeza, manutenção e controle, minimizando riscos de perdas e erros. No município de Ladário, situado na região Centro-Oeste do Estado de Mato Grosso do Sul, conhecido como "Pérola do Pantanal", com aproximadamente 22 mil habitantes, a Farmácia Municipal funciona atualmente em um espaço limitado, dentro da Policlínica Municipal – prédio construído na década de 1980 – que abriga diversos outros serviços de saúde. A estrutura atual compartilha áreas de atendimento ao público, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos, o que compromete a qualidade, segurança e a logística do serviço. Com 07 Equipes de Saúde da Família e 05 Equipes de Saúde Bucal distribuídas em 06 Unidades Básicas de Saúde, além de 02 unidades em horário estendido, torna-se evidente a necessidade de modernização da estrutura farmacêutica do município. A proposta de construção e ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no terreno da própria Policlínica, atenderá não apenas à demanda atual, como também permitirá a centralização, qualificação e ampliação do atendimento à população. Essa iniciativa visa fortalecer a política de saúde pública local, melhorar a eficiência da gestão de medicamentos, assegurar condições adequadas de armazenamento e, sobretudo, oferecer à população um serviço de qualidade, seguro e humanizado. Solicita-se, ainda, que seja instalada, em local visível, placa indicativa informando que parte da obra foi viabilizada com recursos provenientes desta emenda parlamentar impositiva, em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.
	Ficha CNES do Policlínica de Ladário Nome da Unidade: Policlínica de Ladário Razão Social: Prefeitura Municipal de Ladário CNES: 5005207551568 Tipo de Unidade: Policlínica Endereço: Rua Mariclio Dias, Bairro: Centro Cidade: Ladário UF: MS CEP: 79370-000

TOTAL DAS EMENDAS R\$ 214.562,25

Anula-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2233 Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde
	Funcional Programática:	10.302.2006 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Cód. Red.	141
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	214.562,25

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 214.562,25

LADÁRIO-MS, 09 de dezembro de 2025.

JOSIANE BRAGA
Vereadora

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**LEI Nº 1222 / 2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026****LEI Nº 1.222 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ladário/MS, para o Exercício Financeiro de 2.026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ladário/MS, para exercício financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias,

Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Ladário/MS, para o exercício financeiro de 2026, estima a receita e fixa despesa em igual valor de **R\$ 168.800.000,00 (cento e sessenta e oito milhões e oitocentos mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 123.966.050,00 (cento e vinte e três milhões, novecentos e sessenta e seis mil e cinquenta reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 44.833.950,00 (quarenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância à legislação vigente.

Art. 4º Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatórias, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação por ato próprio, nos termos da norma vigente.

Art. 5º As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	158.303.950,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	13.968.000,00
Receita de Contribuições	7.548.000,00
Receita Patrimonial	1.126.450,00
Receita de Serviços	65.000,00
Transferências Correntes	134.480.500,00
Outras Receitas Correntes	1.116.000,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
2. Receitas Correntes Intraorçamentárias	10.881.550,00
Contribuições	5.871.550,00
Outras Receitas Correntes	5.010.000,00
3. Receita de Capital	12.706.500,00
Operação de Crédito	3.001.000,00
Transferência de Capital	9.705.500,00
4. Deduções da Receita	-13.092.000,00
Dedução de Impostos sobre o Patrimônio	0,00
Dedução da Receita Patrimonial	0,00
Dedução da Receita de Serviços	0,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-13.092.000,00
TOTAL	168.800.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	137.874.322,35
Despesa de Capital	19.892.127,65
Reserva de Contingência RPPS	10.433.550,00
Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	168.800.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01. CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO	5.575.000,00
01.001 Câmara Municipal de Ladário	5.575.000,00
02. GOVERNADORIA MUNICIPAL	3.469.070,00
02.001. Gabinete do Prefeito	1.403.570,00
02.002. Advocacia - Geral do Município	1.183.500,00
02.003. Controladoria - Geral do Município	724.500,00
02.021. Fundo Municipal de Meio Ambiente	157.500,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	945.000,00
03.001. Secretaria Municipal de Governo	945.000,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	14.124.500,00
04.001. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	14.124.500,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.534.000,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
05.001. Secretaria Municipal de Administração	5.534.000,00
06. SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA	122.000,00
06.001. Secretaria Especial de Políticas Sociais e Cidadania	122.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.140.850,00
07.001. Secretaria Municipal de Assistência Social	5.398.350,00
07.002. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	50.000,00
07.003. Fundo Municipal de Assistência Social	1.573.500,00
07.004. Fundo Municipal de Investimento Social	100.000,00
07.005. Fundo Municipal da Economia Solidária	19.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	52.077.120,00
08.001. Secretaria Municipal de Educação	16.341.620,00
08.002. FUNDEB	35.735.500,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21.132.550,00
09.001. Fundo Municipal de Saúde	21.132.550,00
10. SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.811.100,00

10.001. Secretaria Especial de Fomento ao Des. Econômico	1.521.600,00
10.002. Fundo Mun. da Área de Proteção Ambiental Baía Negra .	55.000,00
10.003. Agência Portuária de Ladário - APL	234.500,00
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	33.396.260,00
11.001. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	32.745.260,00
11.002. Fundo Municipal de Calamidade Pública e Defesa Civil ..	606.000,00
11.003. Fundo Municipal de Segurança Pública	45.000,00
12. FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO	564.500,00
12.001. Fundação de Turismo de Ladário	564.500,00
13. FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	1.319.000,00
13.001 Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural . . .	1.319.000,00
14. FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	1.717.000,00
14.001. Fundação de Esporte de Ladário	1.717.000,00
15. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	2.355.000,00
15.001. Fundação Municipal de Cultura	2.355.000,00
16. INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.560.550,00
16.001. Instituto Municipal da Previdência Social	16.560.550,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
17. SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO	956.500,00
17.001. Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação	947.000,00
17.002. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	9.500,00
TOTAL	168.800.000,00

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Ladário	5.575.000,00
Prefeitura Municipal de Ladário	80.990.900,00
Fundo Municipal de Saúde	21.132.550,00
Fundo Municipal de Investimento Social	100.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	1.573.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	35.735.500,00
FUNDEB	50.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	9.500,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	2.355.000,00
Fundação Municipal de Cultura	55.000,00
Fundo Municipal da Área de Proteção Ambiental Baía Negra - APA ..	1.717.000,00
Fundação de Esporte de Ladário	1.319.000,00
Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural	564.500,00
Fundação de Turismo de Ladário	606.000,00
Fundo Municipal de Calamidade Pública e Defesa Civil	157.500,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	234.500,00
Agência Portuária Municipal de Ladário - APL	16.560.550,00
Instituto Municipal da Previdência Social - RPPS	19.000,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa	45.000,00
Fundo Municipal de Segurança Pública	168.800.000,00
TOTAL	168.800.000,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada no Artigo 2º desta Lei, tendo como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Não onerarão o limite previsto no § 1º deste Artigo, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei, os créditos adicionais suplementares:

- Provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e
- Provenientes do excesso de arrecadação.

§ 3º Não onerarão o limite previsto no § 1º deste Artigo, destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, juros, encargos e amortização da dívida pública e de despesas de exercício anteriores.

§ 4º As autorizações contempladas no caput deste Artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá proceder à descentralização parcial ou total de dotações orçamentárias, observando as normas estabelecidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei do Plano Plurianual (PPA) com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 9º Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou reduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 10. Integram esta Lei os documentos referenciados na Lei nº 4.320/1964 na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas disposições legais do Tribunal de Contas/MS.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.026. Ladário-MS, em 16 de dezembro de 2.025.

Jonil Junior Gomes Barcellos

Presidente

João Paulo Moreira Neves Pinto

1º Vice-Presidente

João Batista Brito

Magda Xavier Chalega

2ª Vice-Presidente

Carlos Rogério Godoy da Matta



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

EMENDA Nº 001/2025

À Comissão de Finanças e Orçamento

A vereadora **JOSIANE BRAGA** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Ladário/MS a seguinte proposição:

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS PARA O EXERCÍCIO 2026.

EMENDAS IMPOSITIVAS

Descrição da Emenda Impositiva	Na forma do art. 117, §2º, da Lei Orgânica do Município de Ladário, o Parlamentar que esta Subscrive, apresenta EMENDA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei Orçamentaria 2026, que passa tramitar com a seguinte proposta e justificativa:
Valor da Emenda	R\$: 214.562,25

Adita-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

INDICAÇÃO 1

classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1109 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Assistência Farmacêutica
	Funcional Prog.:	10.303.2006 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	213
	Fonte	1500.1002000
	Valor R\$	R\$ 214.562,25
OBJETO	Emenda impositiva, direcionada para Reforma e ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, incluindo adequações estruturais, ampliação da área física e melhoria da capacidade de armazenamento e distribuição de medicamentos.	
Justificativa da Emenda	Os Centros de Atendimento Farmacêutico (CAF) representam espaços estratégicos para a promoção da assistência farmacêutica qualificada, indo além da mera dispensação de medicamentos, ao oferecer serviços personalizados voltados ao uso racional de medicamentos e ao cuidado integral ao paciente. No Brasil, há cerca de 1.400 unidades dessa natureza, voltadas à gestão eficiente de estoques, controle do consumo médio de medicamentos padronizados e à manutenção de estoques mínimos adequados. Para garantir o pleno funcionamento desses centros, é essencial que os almoxarifados farmacêuticos estejam estruturados conforme três objetivos fundamentais: (i) assegurar a correta recepção, conservação e distribuição de medicamentos, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes; (ii) manter condições ambientais apropriadas, que favoreçam a eficiência operacional e a segurança dos insumos; e (iii) proporcionar ambientes adequados à limpeza, manutenção e controle, minimizando riscos de perdas e erros. No município de Ladário, situado na região Centro-Oeste do Estado de Mato Grosso do Sul, conhecido como “Pérola do Pantanal”, com aproximadamente 22	

Túlio Donato
18/12/25
12:25



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

mil habitantes, a Farmácia Municipal funciona atualmente em um espaço limitado, dentro da Policlínica Municipal – prédio construído na década de 1980 – que abriga diversos outros serviços de saúde. A estrutura atual compartilha áreas de atendimento ao público, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos, o que compromete a qualidade, segurança e a logística do serviço.

Com 07 Equipes de Saúde da Família e 05 Equipes de Saúde Bucal distribuídas em 06 Unidades Básicas de Saúde, além de 02 unidades em horário estendido, torna-se evidente a necessidade de modernização da estrutura farmacêutica do município. A proposta de construção e ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no terreno da própria Policlínica, atenderá não apenas à demanda atual, como também permitirá a centralização, qualificação e ampliação do atendimento à população.

Essa iniciativa visa fortalecer a política de saúde pública local, melhorar a eficiência da gestão de medicamentos, assegurar condições adequadas de armazenamento e, sobretudo, oferecer à população um serviço de qualidade, seguro e humanizado.

Solicita-se, ainda, que seja instalada, em local visível, placa indicativa informando que parte da obra foi viabilizada com recursos provenientes desta emenda parlamentar impositiva, em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Ficha CNES do Policlínica de Ladario

- Nome da Unidade: Policlínica de Ladario
- Razão Social: Prefeitura Municipal de Ladario
- CNES: 5005207551568
- Tipo de Unidade: Policlínica
- Endereço: Rua Mariclio Dias,
- Bairro: Centro
- Cidade: Ladário
- UF: MS
- CEP: 79370-000

**FOTO /
ILUSTRAÇÃO (Se
houver)**



[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário –
MS

TOTAL DAS EMENDAS R\$ 214.562,25

Anula-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2233 Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde
	Funcional Programática:	10.302.2006 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Cód. Red.	141
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	214.562,25

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 214.562,25

LADÁRIO-MS, 09 de dezembro de 2025.


JOSIANE BRAGA
Vereadora



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

EMENDA Nº 002/2025

À Comissão de Finanças e Orçamento

O Vereador **JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Ladário/MS a seguinte proposição:

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS PARA O EXERCÍCIO 2026.

EMENDAS IMPOSITIVAS

Descrição da Emenda Impositiva	Na forma do art. 117, §2º, da Lei Orgânica do Município de Ladário, o Parlamentar que esta Subscrive, apresenta EMENDA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei Orçamentaria 2026, que passa tramitar com a seguinte proposta e justificativa:
Valor da Emenda	R\$: 214.562,25

Adita-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

INDICAÇÃO 1		
classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
	Unidade:	003 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LADÁRIO
	Projeto atividade	1121 Ações de Estruturação e de Infraestrutura para a Guarda Municipal de Ladário
	Funcional Prog.:	06.181.2027 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	INCLUIR
	Fonte	1500.0007000
	Valor: 70.000,00	R\$ 70.000,00
OBJETO	Destinação de recursos para execução de obras de infraestrutura na sede da Guarda Municipal de Ladário, compreendendo a construção do muro perimetral com vistas a garantir a segurança patrimonial, a delimitação da área institucional e a adequação do espaço físico às necessidades operacionais do órgão de segurança pública municipal.	
Justificativa da Emenda	A presente emenda tem por finalidade garantir a destinação de recursos orçamentários para a execução de obras de construção do muro perimetral da nova sede da Guarda Municipal de Ladário, como investimento essencial à segurança e à funcionalidade da instituição. A medida justifica-se pelo interesse público na proteção do patrimônio público municipal, na preservação da integridade física dos servidores e na organização do espaço institucional da Guarda Municipal, conforme previsto no art. 144, §8º, da Constituição Federal, que reconhece a competência dos municípios para constituírem guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações. A delimitação física da sede por meio de muro adequado contribui para o pleno exercício das atribuições da corporação, além de atender aos princípios da eficiência,	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

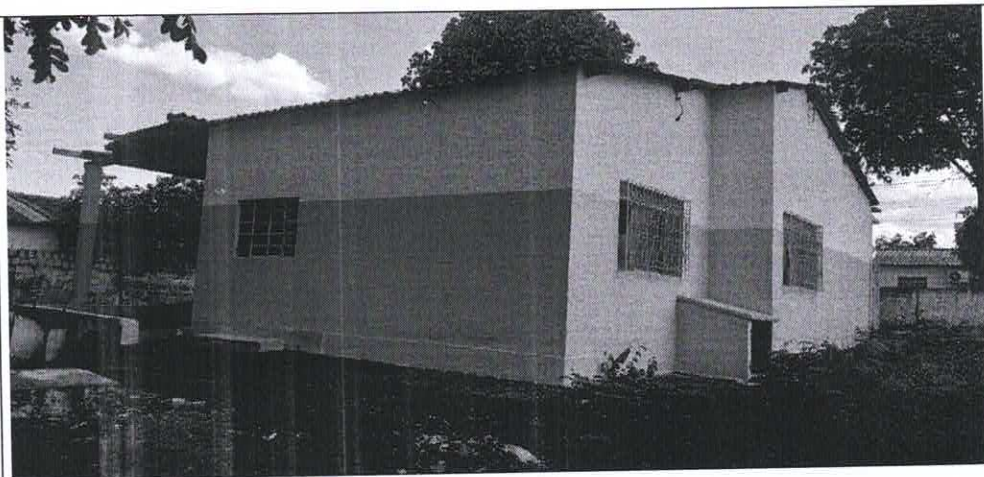
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário –
MS

economicidade e segurança na gestão da coisa pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal.

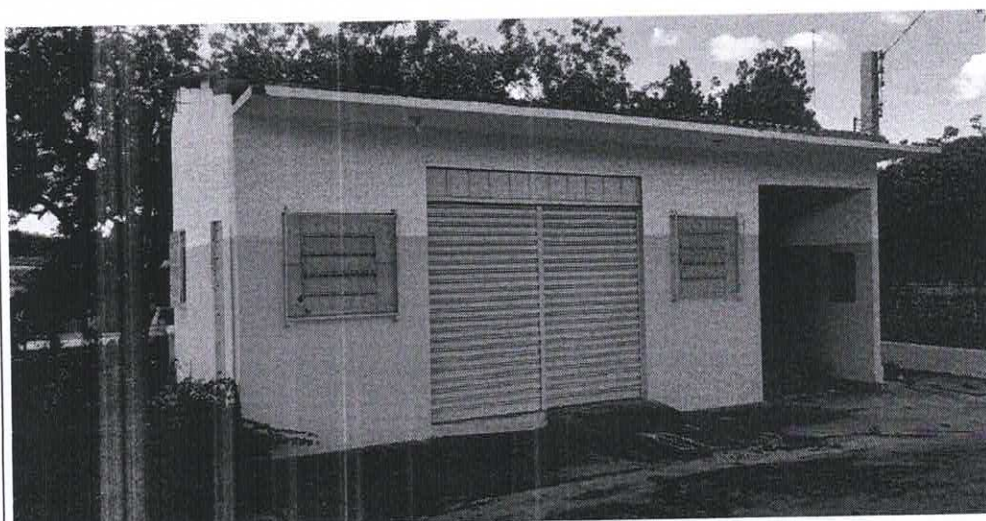
Adicionalmente, trata-se de investimento em infraestrutura que reforça o papel da segurança preventiva local e valoriza os servidores da corporação, permitindo melhores condições de trabalho e atendimento à população.

Dessa forma, a proposta está alinhada às finalidades de interesse público e ao princípio da execução obrigatória das emendas impositivas, conforme o art. 166, §11, da Constituição da República, sendo plenamente adequada à programação orçamentária do Município.

Solicita-se, ainda, que seja instalada, em local visível, placa indicativa informando que parte da obra foi viabilizada com recursos provenientes desta emenda parlamentar impositiva, em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.



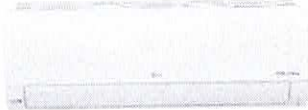
**FOTO /
ILUSTRAÇÃO
(Se houver)**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

INDICAÇÃO 2		
classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Unidade:	003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Projeto atividade	2245 Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
	Funcional Prog.:	08.244.2007 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
	Cód. Red.	INCLUIR
	Fonte	1500.0007000
	Valor: 30.000,00	R\$ 30.000,00
OBJETO	Emenda impositiva destinada à estruturação da rede socioassistencial - CREAS (Centro de Referência especializado de Assistência Social) municipal, por meio da aquisição de bens permanentes, especialmente mobiliário e aparelhos de ar-condicionado, com vistas a qualificar os espaços físicos de atendimento e fortalecer a proteção social básica e especial prestada a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou com direitos violados.	
Justificativa da Emenda	A presente emenda impositiva tem por finalidade assegurar a estruturação adequada da rede de serviços socioassistenciais do município, em consonância com o art. 203, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece como objetivo da assistência social a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. A aquisição de bens permanentes como mobiliário e aparelhos de ar-condicionado visa proporcionar condições dignas de acolhimento, convivência e atendimento ao público em situação de risco social ou que tenham seus direitos violados, especialmente em equipamentos públicos como CRAS, CREAS e centros de acolhimento institucional. Trata-se de medida essencial para garantir a eficiência dos serviços, a valorização dos profissionais e o respeito à dignidade dos usuários, em conformidade com o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88). Além disso, a iniciativa atende aos critérios de legalidade e interesse público previstos no art. 1º da Lei nº 13.019/2014, que rege as parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especialmente em projetos de assistência social. A medida também se alinha aos objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fortalecendo a capacidade instalada da rede e contribuindo para o aprimoramento da gestão do serviço público local.	
FOTO / ILUSTRAÇÃO	  	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

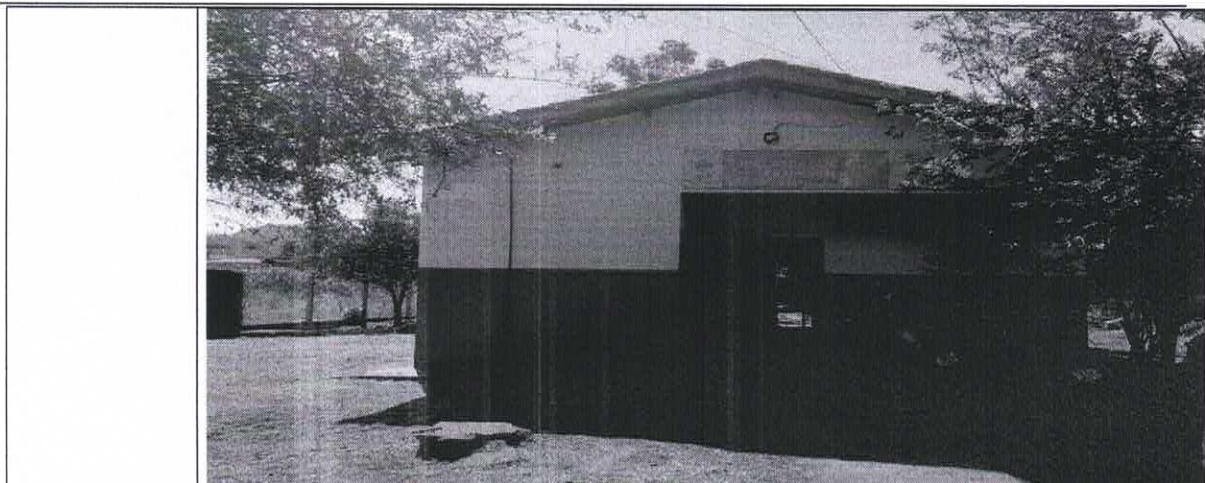
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

INDICAÇÃO 3		
Indicação 3. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1108 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Vigilância em Saúde
	Funcional Prog.:	10.305.2006 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	INCLUIR
	Fonte:	1500.1002000
	Valor: 114.562,25	R\$ 114.562,25
OBJETO	Emenda impositiva destinada à reforma e ampliação das instalações físicas do Núcleo de Controle de Zoonoses (NCZ), com o objetivo de adequar a infraestrutura às exigências sanitárias, ampliar a capacidade de atendimento e fortalecer as ações de vigilância em saúde, controle de endemias e bem-estar animal no âmbito municipal.	
Justificativa da Emenda	A destinação de recursos para a reforma e ampliação do prédio do Núcleo de Controle de Zoonoses (NCZ) justifica-se pela necessidade de adequação da estrutura física às normas sanitárias vigentes e à ampliação dos serviços essenciais de saúde pública, em especial os relacionados à prevenção e ao controle de doenças transmitidas por animais, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 198 da Constituição Federal e da Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde. A melhoria da infraestrutura do NCZ possibilitará a ampliação das ações de vigilância em saúde, atendimento veterinário, castração, vacinação e recolhimento de animais abandonados, contribuindo diretamente para a redução de zoonoses, como leishmaniose, raiva e outras doenças de notificação compulsória, que representam riscos à saúde humana e animal. Além disso, a proposta está em consonância com os princípios constitucionais da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF/88) e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), promovendo condições adequadas de trabalho aos servidores públicos, atendimento digno à população e proteção ambiental. Portanto, a presente emenda atende ao interesse público e à função social da política de saúde, podendo ser executada de forma direta pela Administração. Solicita-se, ainda, que seja instalada, em local visível, placa indicativa informando que parte da obra foi viabilizada com recursos provenientes desta emenda parlamentar impositiva, em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.	
FOTO / ILUSTRAÇÃO (Se houver)		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário –
MS



TOTAL DAS EMENDAS R\$ 214.562,25

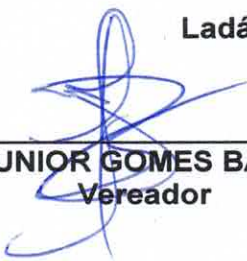
Anula-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão	02 GOVERNADORIA MUNICIPAL
	Unidade:	001 GABINETE DO PREFEITO
	Projeto atividade	2202 Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)
	Funcional Programática:	04.122.2002 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Cód. Red.	15
	Fonte	1500.0007000
	Valor:	R\$ 100.000,00

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2233 Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde
	Funcional Programática:	10.302.2006 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Cód. Red.	141
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 114.562,25

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 214.562,25

Ladário/MS, 09 de dezembro de 2025.


JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário –
MS

EMENDA Nº 003/2025

À Comissão de Finanças e Orçamento

O Vereador **RAPHAEL RIBERA DE OLIVEIRA** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Ladário/MS a seguinte proposição:

**EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2025 QUE
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS PARA O EXERCÍCIO
2026.**

EMENDAS IMPOSITIVAS

Descrição da Emenda Impositiva	Na forma do art. 117, §2º, da Lei Orgânica do Município de Ladário, o Parlamentar que esta Subscrive, apresenta EMENDA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei Orçamentaria 2026, que passa tramitar com a seguinte proposta e justificativa:
Valor da Emenda	R\$: 214.562,25

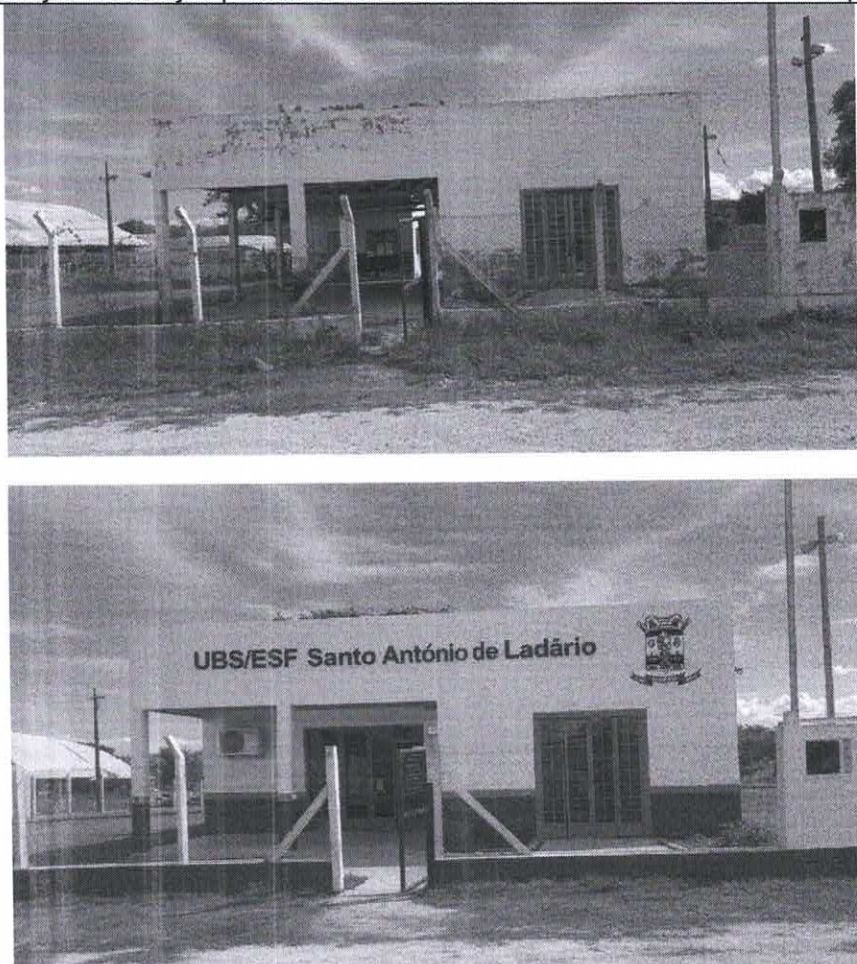
Adita-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação 1. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1106 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária
	Funcional Prog.:	10.301.2006 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	3
	Fonte	1500.1002000
	Valor: 114.562,25	R\$ 114.562,25
OBJETO	Destinação de recursos para a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS/ESF SANTO ANTÔNIO , visando à implantação de estrutura física adequada para a Estratégia de Saúde da Família no referido bairro	
Justificativa da Emenda	A Estratégia de Saúde da Família (ESF) é reconhecida como modelo prioritário de atenção primária no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme diretrizes do Ministério da Saúde, sendo essencial para a promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde da população de forma integral e contínua. O bairro Santo Antônio apresenta significativa densidade populacional e demanda crescente por serviços de saúde pública. Atualmente, os moradores da região enfrentam dificuldades no acesso a atendimentos básicos, o que compromete a eficácia das ações de saúde e o monitoramento de doenças crônicas e condições prioritárias, como saúde materno-infantil, vacinação, hipertensão e diabetes. A construção da UBS ESF Santo Antônio permitirá a implantação de uma equipe multiprofissional completa, com médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde, promovendo o acompanhamento contínuo da população adstrita. A unidade será equipada para ofertar atendimentos clínicos, ações preventivas, visitas domiciliares, procedimentos básicos, além de atividades de	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

	educação em saúde. A proposta está em consonância com o art. 198 da Constituição Federal, que estabelece a descentralização e a regionalização como princípios da organização dos serviços de saúde, e se coaduna com os objetivos da Política Nacional de Atenção Básica. A destinação da emenda para essa finalidade contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, a redução de internações hospitalares evitáveis e a consolidação da atenção primária como ordenadora da rede de saúde no município.
FOTO / ILUSTRAÇÃO (Se houver)	

Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	15 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
	Unidade:	001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
	Projeto atividade	1118 Ações de Estruturação e Infraestruturas de Próprios Culturais
	Funcional Prog.:	13.391.2010 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	60
	Fonte	1500.0007000
	Valor: 100.000,00	R\$ 100.000,00
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à construção de prédio público multifuncional voltado à realização e promoção de atividades culturais, artísticas e educativas , incluindo salas de oficinas, espaços expositivos e ambiente de convivência, com acessibilidade e infraestrutura adequada ao uso público.	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário –
MS

Justificativa da Emenda	O acesso à cultura, à educação e às manifestações artísticas é um direito assegurado constitucionalmente e um instrumento essencial de desenvolvimento humano e social. A construção de um espaço público destinado a atividades culturais, artísticas e educativas visa proporcionar à população um local permanente de aprendizagem, expressão e integração comunitária. A ausência de espaços culturais estruturados nos municípios dificulta a realização de eventos, oficinas e ações formativas, restringindo o acesso de crianças, jovens e adultos às políticas públicas de cultura e educação não formal. Com esta emenda, busca-se preencher essa lacuna, promovendo a democratização do acesso à cultura, o incentivo à produção artística local e o fortalecimento da identidade cultural do município. A proposta está amparada no art. 215 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como no art. 166, §11 da Constituição, que trata da execução obrigatória das emendas parlamentares individuais, permitindo a destinação de recursos para obras de interesse coletivo, desde que respeitados os percentuais vinculados à saúde. Trata-se, portanto, de uma iniciativa de relevante interesse público, com impacto direto na formação cidadã, na inclusão social e no fortalecimento do tecido comunitário, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da função social da cidade e do desenvolvimento sustentável.
FOTO / ILUSTRAÇÃO (Se houver)	

TOTAL DAS EMENDAS R\$ 214.562,25

Anula-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação 1. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Entidade:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Órgão/Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2231 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde
	Funcional Programática:	10.122.2006 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
	Cód. Red.	77



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

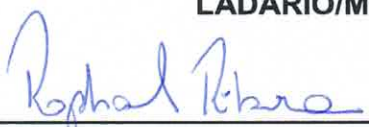
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário –
MS

	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 114.562,25

Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	Projeto atividade	2207 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
	Funcional Programática:	04.122.2001 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
	Cód. Red.	115
	Fonte	1500.0007000
	Valor:	R\$ 100.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 214.562,25

LADÁRIO/MS, 09 de dezembro, de 2025.


RAPHAEL RIBERA DE OLIVEIRA
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

EMENDA Nº 004/2025

À Comissão de Finanças e Orçamento

A vereadora **MAGDA XAVIER CHALEGA** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Ladário/MS a seguinte proposição:

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS PARA O EXERCÍCIO 2026.

EMENDAS IMPOSITIVAS

Descrição da Emenda Impositiva	Na forma do art. 117, §2º, da Lei Orgânica do Município de Ladário, o Parlamentar que esta Subscrive, apresenta EMENDA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei Orçamentaria 2026, que passa tramitar com a seguinte proposta e justificativa:
Valor da Emenda	R\$: 214.562,25

Adita-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

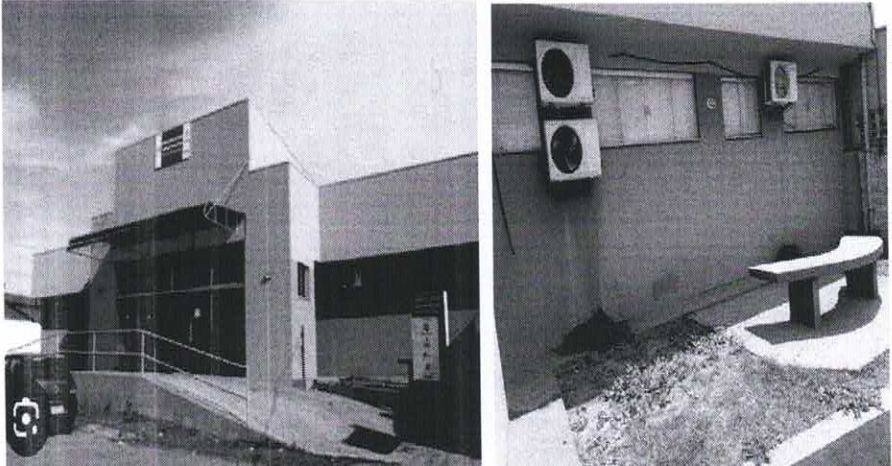
Indicação 1. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1106 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária
	Funcional Prog.:	10.301.2006 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	3
	Fonte	1500.1002000
	Valor: 114.562,25	R\$ 114.562,25
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à execução de OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) JOAQUIN DA COSTA E FARIA , visando à melhoria da estrutura física, ampliação de ambientes de atendimento, adequação de acessibilidade, aquisição de mobiliário e equipamentos, e demais adequações necessárias ao pleno funcionamento da unidade conforme as normas da atenção básica do SUS.	
Justificativa da Emenda	A Unidade Básica de Saúde ESF Joaquin da Costa e Faria desempenha papel essencial na atenção primária à saúde da população local, sendo porta de entrada prioritária do Sistema Único de Saúde (SUS). No entanto, a estrutura atual encontra-se defasada, com espaços físicos insuficientes e inadequados à demanda crescente, comprometendo a qualidade e a resolutividade dos serviços prestados. A presente proposta visa garantir a alocação de recursos orçamentários de forma impositiva, conforme previsto no §11 do art. 166 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 86/2015, assegurando a execução obrigatória da programação orçamentária para ações de saúde, conforme o mínimo constitucional de 50% das emendas impositivas individuais.	

Magda



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário –
MS

	Ademais, a iniciativa observa os princípios da eficiência, universalidade e integralidade do SUS, além de atender ao interesse público ao promover melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e ampliar a capacidade de atendimento à comunidade, o que repercute positivamente nos indicadores de saúde do município.
FOTO / ILUSTRAÇÃO (Se houver)	

Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Projeto atividade	2214 Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental
	Funcional Prog.:	375 12.361.2003 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
	Cód. Red.	375
	Fonte	1500.1001000
	Valor:	R\$ 100.000,00
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à criação e ESTRUTURAÇÃO DE UMA SALA DE INFORMÁTICA OU LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOÃO BAPTISTA, COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PROJETORES, ETC.), MOBILIÁRIO (MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS), INFRAESTRUTURA DE REDE (ROTEADORES, CABOS, PONTOS DE INTERNET) e modernização do espaço, garantindo acesso digital para alunos e professores e promovendo a melhoria da qualidade do ensino.	
Justificativa da Emenda	A inclusão da tecnologia no ambiente escolar é uma das principais ferramentas para o desenvolvimento de habilidades essenciais no século XXI, como a alfabetização digital, o pensamento crítico e a resolução de problemas. A Escola Municipal Prof. João Baptista, com a implementação de uma sala de informática ou laboratório de tecnologia educacional, proporcionará aos alunos um ambiente adequado para o aprendizado de competências tecnológicas, alinhado com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O acesso à tecnologia digital é um direito fundamental para a formação dos estudantes, e sua implementação nas escolas públicas é essencial para promover a equidade educacional, garantindo que todos os alunos, independentemente de sua origem social, tenham as mesmas oportunidades de desenvolvimento intelectual. A proposta atende ao art. 208 da Constituição Federal, que garante o direito à educação básica de qualidade, com a inclusão digital como componente fundamental para o desenvolvimento das competências do século XXI. A implementação da sala de informática também está alinhada ao Plano Municipal de Educação e aos objetivos da	

M. B. F.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que destaca a educação de qualidade como uma das principais metas globais.

A destinação de recursos via emenda impositiva para esta finalidade está em conformidade com a legislação vigente, atendendo ao §11 do art. 166 da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de execução das emendas individuais, incluindo aquelas voltadas para a educação.

Com essa emenda, a escola será equipada para oferecer ensino de qualidade, preparando os alunos para os desafios do futuro, por meio da utilização de ferramentas tecnológicas de ponta e um ambiente de aprendizado mais moderno e inclusivo.

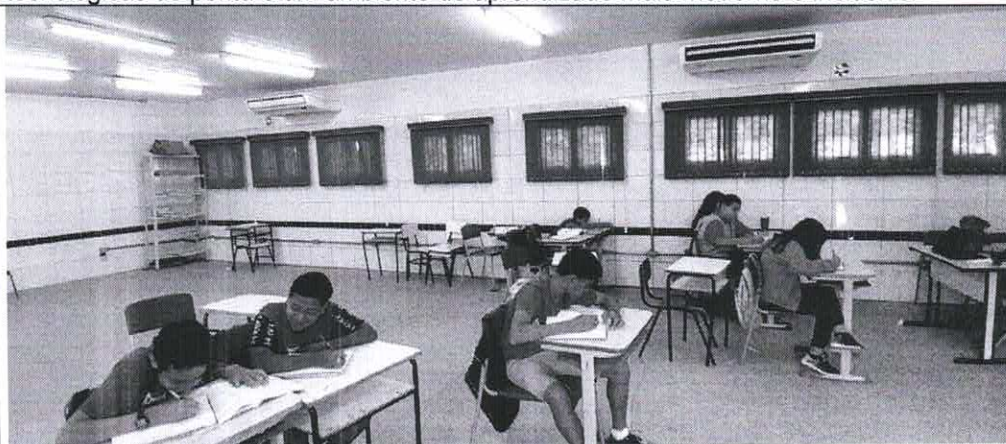


FOTO /
ILUSTRAÇÃO
(Se houver)



TOTAL DAS EMENDAS R\$ 214.562,25

Anula-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação da classificação funcional programática e da	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2233 Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde
	Funcional Programática:	10.302.2006 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário –
MS

categoria econômica.		Terceiros - Pessoa Física
	Cód. Red.	138
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 114.562,25

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Projeto atividade	2212 Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil
	Funcional Programática:	12.365.2003 3.3.90.39.00.00
	Cód. Red.	395
	Fonte	1500.1001000
	Valor:	R\$ 100.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 214.562,25

LADÁRIO/MS, 09 de dezembro, de 2025.


MAGDA XAVIER CHALEGA
Vereadora



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

EMENDA Nº 005/2025

À Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador **JOÃO BATISTA BRITO** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Ladário/MS a seguinte proposição:

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS PARA O EXERCÍCIO 2026.

EMENDAS IMPOSITIVAS

Descrição da Emenda Impositiva	Na forma do art. 117, §2º, da Lei Orgânica do Município de Ladário, o Parlamentar que esta Subscrive, apresenta EMENDA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei Orçamentaria 2026, que passa tramitar com a seguinte proposta e justificativa:
Valor da Emenda	R\$: 214.562,25

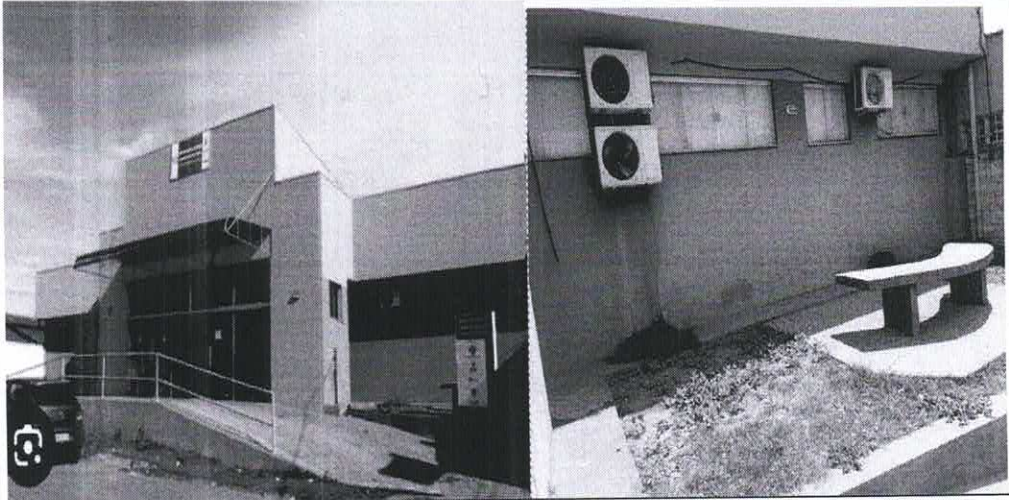
Adita-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação 1. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1106 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária
	Funcional Prog.:	10.301.2006 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	3
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 64.562,25
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à execução de OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) JOAQUIN DA COSTA E FARIA , visando à melhoria da estrutura física, ampliação de ambientes de atendimento, adequação de acessibilidade, aquisição de mobiliário e equipamentos, e demais adequações necessárias ao pleno funcionamento da unidade conforme as normas da atenção básica do SUS.	
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	A Unidade Básica de Saúde ESF Joaquin da Costa e Faria desempenha papel essencial na atenção primária à saúde da população local, sendo porta de entrada prioritária do Sistema Único de Saúde (SUS). No entanto, a estrutura atual encontra-se defasada, com espaços físicos insuficientes e inadequados à demanda crescente, comprometendo a qualidade e a resolutividade dos serviços prestados. A presente proposta visa garantir a alocação de recursos orçamentários de forma impositiva, conforme previsto no §11 do art. 166 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 86/2015, assegurando a execução obrigatória da	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário –
MS

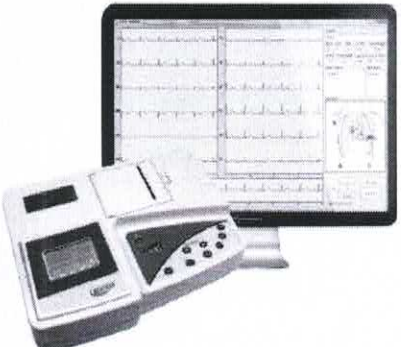
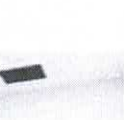
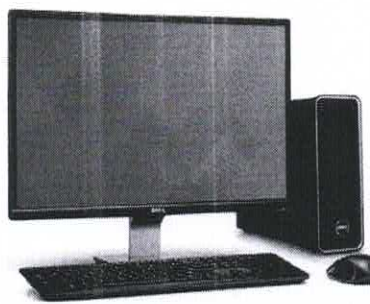
	programação orçamentária para ações de saúde, conforme o mínimo constitucional de 50% das emendas impositivas individuais. Ademais, a iniciativa observa os princípios da eficiência, universalidade e integralidade do SUS, além de atender ao interesse público ao promover melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e ampliar a capacidade de atendimento à comunidade, o que repercute positivamente nos indicadores de saúde do município.
FOTO / ILUSTRAÇÃO (Se houver)	

Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1106 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária
	Funcional Prog.:	10.301.2006 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
	Cód. Red.	10
	Fonte	1500.1002000
	Valor: 25.000,00	R\$ 25.000,00
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIO E BENS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) MARIA FRANCISCA RAMONA DA CRUZ , incluindo eletrocardiógrafos, oxímetros, materiais odontológicos, computadores, mobiliário de escritório e itens de conforto para pacientes e profissionais de saúde (chaleiras elétricas, refratários, etc).	
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	A ESF Maria Francisca Ramona da Cruz é responsável por ofertar cuidados integrais de saúde à população em seu território de abrangência, sendo fundamental a constante modernização de sua estrutura física e tecnológica. A aquisição de novos equipamentos e mobiliário é imprescindível para assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde e qualificar o atendimento prestado à comunidade. A presente proposta atende aos critérios estabelecidos pelo art. 166, §11 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 86/2015, que determina a execução obrigatória das emendas individuais ao orçamento, sendo que pelo menos 50% devem ser aplicadas em ações e serviços públicos de saúde. Com a destinação dos recursos para equipamentos como eletrocardiógrafos e	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário –
MS

	materiais odontológicos, além de computadores e itens de conforto, busca-se ampliar a resolutividade da unidade, garantir dignidade no ambiente de trabalho e acolhimento aos usuários do SUS, em conformidade com os princípios da humanização e da eficiência administrativa.
FOTO / ILUSTRAÇÃO (Se houver)	  An. Esp. 4/10/10 - 10/10/2009 - 10/10/2009 - 10/10/2009            

Indicação 3. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1106 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária
	Funcional Prog.:	10.301.2006 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
	Cód. Red.	10
	Fonte	1500.1002000
	Valor: 25.000,00	R\$ 25.000,00
	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, com a finalidade de	

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIO E BENS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) JOÃO FERNANDES , abrangendo itens como eletrocardiógrafos, oxímetros, materiais odontológicos, computadores, mobiliário de escritório, chaleiras elétricas, refratários e demais utensílios voltados ao conforto e à eficiência no atendimento aos usuários do SUS.
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	A melhoria contínua das condições estruturais e tecnológicas das unidades de saúde é essencial para garantir o pleno funcionamento da atenção primária no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A ESF João Fernandes necessita de investimentos na aquisição de novos equipamentos médicos e mobiliário, de forma a qualificar a assistência ofertada, reduzir riscos operacionais e ampliar a capacidade de acolhimento e resolutividade dos serviços. Nos termos do art. 166, §11 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 86/2015, é assegurada a execução obrigatória das emendas individuais ao orçamento, sendo metade destinada a ações e serviços públicos de saúde. A presente proposta atende a esse preceito constitucional, ao destinar recursos para ações estruturantes na área da saúde, diretamente relacionadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde dos usuários. A aquisição de bens duráveis e equipamentos atualizados garantirá não apenas melhores condições de trabalho para os profissionais da unidade, mas também uma experiência mais digna e eficiente para os pacientes atendidos.
FOTO / ILUSTRAÇÃO (Se houver)	

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

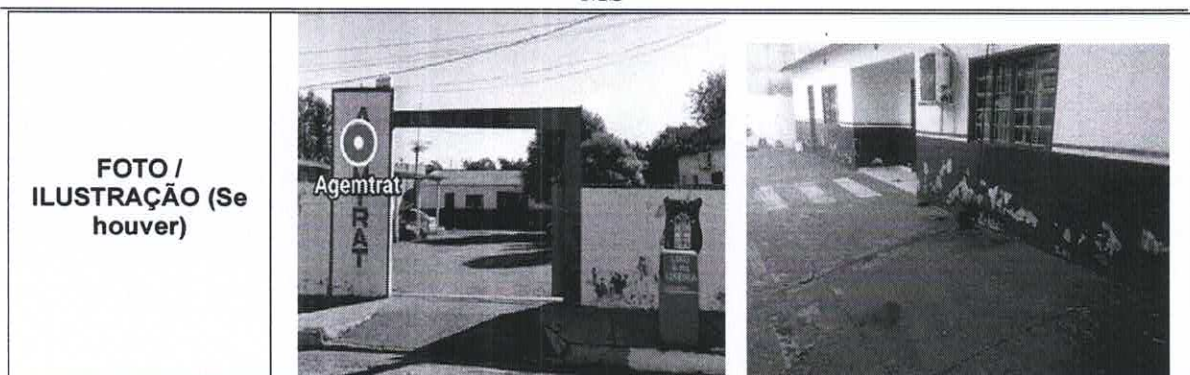


Indicação 4. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
	Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
	Projeto atividade	2280 Ações de Manutenção e Melhorias da AGEMTRAT
	Funcional Prog.:	26.122.2016 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	INCLUIR
	Fonte	1500.0007000
	Valor: 20.000,00	R\$ 20.000,00
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à execução de OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LADÁRIO – AGEMTRAT , abrangendo melhorias estruturais, acessibilidade, instalações elétricas e hidráulicas, pintura, adequação de ambientes administrativos e aquisição de materiais permanentes vinculados à modernização do espaço físico.	
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	A Agência Municipal de Trânsito de Ladário (AGEMTRAT) desempenha função essencial no ordenamento da mobilidade urbana, fiscalização do tráfego e promoção de ações educativas para a segurança no trânsito. Contudo, a estrutura física de sua sede encontra-se em estado precário, comprometendo as condições de trabalho dos servidores e a eficiência dos serviços prestados à população. A presente proposta visa destinar recursos, por meio de emenda impositiva, para a reforma completa do prédio da AGEMTRAT, promovendo melhorias que impactam diretamente na qualidade do atendimento ao cidadão, na segurança das instalações e na valorização do serviço público. Ainda que não se trate de ação direta na área da saúde, a proposta respeita os limites constitucionais previstos no art. 166, §11 da Constituição Federal, especialmente no percentual restante (até 50%) que pode ser aplicado em outras áreas prioritárias do município. A requalificação do espaço contribuirá para a efetivação dos princípios da eficiência e da administração pública transparente e funcional, conforme os ditames do art. 37 da Constituição da República.	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS



Indicação 5. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Projeto atividade	2212 Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil
	Funcional Prog.:	12.365.2003 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
	Cód. Red.	403
	Fonte	1500.1001000
	Valor: 20.000,00	R\$ 20.000,00
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI HELOÍSA HURT , incluindo Cadeira de bebê, Andador, Ar-condicionados, Tatames, Televisão, Data show.	
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	O CMEI Heloísa Hurt atende crianças em fase da educação infantil, etapa fundamental para o desenvolvimento integral do ser humano. A aquisição de materiais permanentes adequados é essencial para assegurar um ambiente educativo acolhedor, seguro e estimulante, bem como para oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais da educação. A presente emenda se justifica pelo interesse público e social envolvido, considerando que a educação infantil é direito constitucional garantido no art. 208, inciso IV, da Constituição Federal, e responsabilidade do município. O investimento em infraestrutura e equipamentos contribui para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação e para a melhoria da qualidade do ensino. Ainda que a aplicação não se insira no percentual mínimo destinado obrigatoriamente à saúde (art. 166, §11 da CF/88), ela se enquadra no percentual restante das emendas individuais, podendo ser aplicada em áreas de relevante interesse social, como a educação, conforme os princípios da eficiência e da valorização da infância.	
FOTO / ILUSTRAÇÃO (Se houver)		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

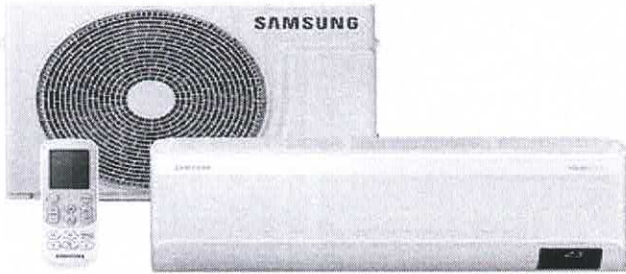


Indicação 6. Da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Projeto atividade	Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental
	Funcional Prog.:	12.361.2003 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
	Cód. Red.	375
	Fonte	1500.1001000
	Valor:	R\$ 60.000,00
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS PARA AS SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL MARQUÊS DE TAMANDARÉ, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA ALIANÇA , com a finalidade de proporcionar ambiente escolar climatizado, confortável e adequado ao processo de ensino-aprendizagem.	
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	A climatização adequada dos ambientes escolares é um fator determinante para o rendimento pedagógico, o bem-estar dos alunos e melhores condições de trabalho aos professores e servidores. A Escola Municipal Marquês de Tamandaré, situada no Bairro Nova Aliança, atende um número expressivo de estudantes, muitos dos quais enfrentam situações de vulnerabilidade social, sendo necessário garantir a eles um ambiente acolhedor e propício à aprendizagem. O presente investimento está amparado no art. 208 da Constituição Federal, que assegura o dever do Estado com a educação básica de qualidade, e pode ser financiado com recursos de emenda impositiva individual, nos termos do art. 166, §11 da Constituição, desde que respeitado o limite de 50% destinado à saúde. A aquisição dos equipamentos contribuirá para a valorização da educação pública, promovendo conforto térmico, prevenção de agravos à saúde	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

	decorrentes do calor excessivo e maior concentração dos alunos durante as atividades escolares.
FOTO / ILUSTRAÇÃO (Se houver)	 

TOTAL DAS EMENDAS R\$ 214.562,25

Anula-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Órgão/Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2233 Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde
	Funcional Programática:	10.302.2006 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	Cód. Red.	138
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 114.562,25

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Órgão/Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Projeto atividade	2212 Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil
	Funcional Programática:	12.365.2003 3.3.90.39.00.00
	Cód. Red.	395
	Fonte	1500.1001000
	Valor:	R\$ 80.000,00

Indicação da classificação	Órgão:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	Órgão/Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E

[Handwritten signature]



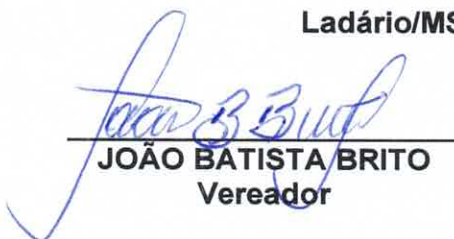
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário –
MS

funcional programática e da categoria econômica.		PLANEJAMENTO
	Projeto atividade	2207 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
	Funcional Programática:	04.122.2001 3.3.90.35.00.00
	Cód. Red.	115
	Fonte	1500.0007000
	Valor:	R\$ 20.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 214.562,25

Ladário/MS, 09 de dezembro de 2025.



JOÃO BATISTA BRITO
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário –
MS

EMENDA Nº 006/2025

À Comissão de Finanças e Orçamento

A vereadora **ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Ladário/MS a seguinte proposição:

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 19/2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS PARA O EXERCÍCIO 2026.

EMENDAS IMPOSITIVAS

Descrição da Emenda Impositiva	Na forma do art. 117, §2º, da Lei Orgânica do Município de Ladário, o Parlamentar que esta Subscrive, apresenta EMENDA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei Orçamentaria 2026, que passa tramitar com a seguinte proposta e justificativa:
Valor da Emenda	R\$: 214.562,25

Adita-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação 1. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2231 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde
	Funcional Prog.:	10.122.2006 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
	Cód. Red.	83
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 107.281,13
OBJETO	Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática e Aparelhos de Ar-Condicionado) para o Fundo Municipal de Saúde.	
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	A aquisição destes bens permanentes se faz necessária pelos seguintes motivos: • Otimização do Atendimento e Gestão de Dados: Atualmente, os equipamentos de informática existentes encontram-se, em sua maioria, obsoletos, com memória interna insuficiente e processamento lento, o que compromete o registro seguro e ágil das informações no DATASUS (Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde) e em outros sistemas de gestão municipal. A substituição por novos computadores garantirá a segurança e a qualidade das informações, agilizando processos burocráticos e o atendimento direto à população. • Melhora das Condições de Trabalho e Acolhimento: As unidades de saúde, muitas vezes, enfrentam problemas de conforto térmico, o que afeta diretamente o bem-estar dos servidores e pacientes que frequentam o local. A instalação de aparelhos de ar-condicionado proporcionará um ambiente de trabalho mais agradável e condições ideais para o desenvolvimento das atividades, resultando em maior produtividade e um acolhimento mais humanizado, em consonância com os princípios do SUS. • Eficiência Energética e Durabilidade: Os equipamentos de climatização e informática atualmente em uso são antigos e ineficientes do ponto de vista	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

	energético, além de estarem danificados e funcionando precariamente. A aquisição de novos aparelhos, com tecnologias mais modernas, contribuirá para a redução de custos operacionais com energia e manutenção a longo prazo
FOTO / ILUSTRAÇÃO (Se houver)	 

Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Entidade:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Órgão/Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Projeto atividade	2212 Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil
	Funcional Prog.:	12.365.2003 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
	Cód. Red.	INCLUIR
	Fonte	1500.1001000
	Valor:	R\$ 30.000,00
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, na modalidade de SUBVENÇÃO SOCIAL, DESTINADA À APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) NEUSA ASSADA MALTA, CNPJ: 19.442.723/0001-79 , para a aquisição de materiais permanentes, incluindo armários, impressora, mesas de escritório, máquina de lavar, televisão, multiprocessador e liquidificador, visando à melhoria da infraestrutura da unidade escolar.	
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	A Associação de Pais e Mestres do CEMEI Neusa Assada Malta desempenha papel fundamental no apoio às atividades administrativas e pedagógicas da unidade escolar, contribuindo para a manutenção e aprimoramento do ambiente educacional. A presente proposta visa à aquisição de itens permanentes que qualifiquem o espaço físico, otimizem os serviços internos e proporcionem melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado aos alunos da rede municipal. Os materiais propostos permitirão maior organização, funcionalidade e conforto no ambiente escolar, beneficiando tanto a gestão quanto as atividades pedagógicas e de cuidado com as crianças. Nos termos da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), e considerando a possibilidade de celebração de termo de fomento com organizações da sociedade civil legalmente constituídas, sem fins lucrativos e com finalidade de interesse público, a presente subvenção pode ser formalizada desde que atendidos os requisitos legais e o devido chamamento público ou sua dispensa quando legalmente autorizada. A destinação dos recursos por emenda impositiva encontra respaldo no art. 166, §11 da Constituição Federal, com redação da EC 86/2015, estando a proposta em conformidade com os limites e finalidades permitidas para aplicação de emendas parlamentares individuais.	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

FOTO / ILUSTRAÇÃO
(Se houver)



Indicação 3. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Projeto atividade	2243 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Assistência Social
	Funcional Prog.:	08.244.2007 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
	Cód. Red.	250
	Fonte	1500.0007000
	Valor:	R\$ 30.000,00
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, na modalidade de SUBVENÇÃO SOCIAL, DESTINADA À ASSOCIAÇÃO DE MULHERES PRODUTORAS DA APA BAÍA NEGRA – CNPJ: 33.602.617/0001-36 , para a aquisição de materiais de consumo voltados à implantação de agrofloresta na sede da APA Baía Negra, com foco na geração de renda sustentável para mulheres ribeirinhas, por meio do plantio de espécies nativas como tarumã, jenipapo e aroeira.	
JUSTIFICATIVA DA	A proposta tem como objetivo fomentar práticas agroecológicas sustentáveis e geradoras de renda para mulheres da região da APA Baía Negra, respeitando o uso racional dos recursos naturais, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental. A implantação de sistemas agroflorestais com espécies nativas como tarumã, jenipapo e aroeira contribui para a preservação ambiental, a recuperação de áreas degradadas e o fortalecimento da economia local, com enfoque na autonomia econômica das mulheres ribeirinhas.	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

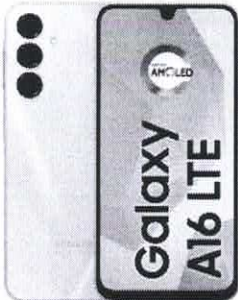
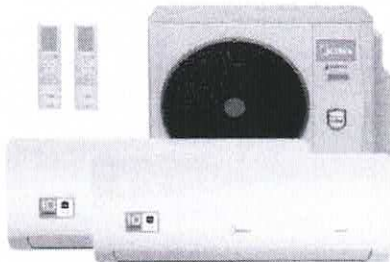
EMENDA	A iniciativa está alinhada à legislação ambiental vigente e à Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007), além de observar os princípios da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), que permite a formalização de parcerias com organizações da sociedade civil para execução de projetos de interesse público e recíproco. A proposta também está em conformidade com o art. 166, §11 da Constituição Federal, que assegura a execução obrigatória de emendas parlamentares individuais, permitindo a destinação de recursos para ações sociais, ambientais e de geração de renda, desde que obedecidos os percentuais constitucionais. Dessa forma, a presente emenda busca apoiar diretamente mulheres em situação de vulnerabilidade, promovendo sustentabilidade ambiental, valorização do saber tradicional e desenvolvimento econômico local dentro de uma unidade de conservação, sem comprometer seus objetivos de proteção.
---------------	---

Indicação 4. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
	Unidade:	003 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LADÁRIO
	Projeto atividade	1121 Ações de Estruturação e de Infraestrutura para a Guarda Municipal de Ladário
	Funcional Prog.:	06.181.2027 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
	Cód. Red.	8
	Fonte	1500.0007000
	Valor:	R\$ 47.281,12
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE LADÁRIO. Os itens a serem adquiridos incluem: 03 (três) notebooks (Notebook Lenovo IdeaPad li Intel Core i5 8GB RAM – SSD 512GB + Microsoft 365 Personal); 04 (quatro) computadores de mesa (Computador Completo Slim Intel i5 4ª geração 16GB RAM, SSD 1TB, Wi-Fi, Windows 11); 05 (cinco) aparelhos celulares operacionais (Smartphone Samsung Galaxy A16 128GB Verde Claro 5G, 4GB RAM, Câmera Tripla até 50MP, Bateria	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

	5000mAh);  • 01 (um) ar-condicionado para sala de atendimento e sistema (Ar-Condicionado Multi Split Midea Xtreme Save 18.000 BTUs – Inverter – 220V – Quente e Frio). 
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	A Guarda Municipal de Ladário exerce papel relevante na promoção da segurança pública local, colaborando com a preservação da ordem, a proteção do patrimônio público e o atendimento de emergências urbanas. Contudo, a limitação atual da estrutura tecnológica compromete a agilidade, o registro adequado das ocorrências, o monitoramento e a comunicação entre equipes, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. A presente proposta busca suprir essa deficiência por meio da aquisição de equipamentos essenciais para a modernização da gestão da Guarda Municipal, fortalecendo as ações de segurança pública e garantindo maior eficiência operacional. Os materiais elencados permitirão otimizar processos administrativos e operacionais, assegurar resposta mais célere às demandas e melhorar a integração entre os agentes em campo e a central de atendimento. A proposta está em conformidade com o art. 166, §11 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 86/2015, que permite a alocação de emendas parlamentares impositivas individuais para áreas de interesse público, desde que respeitado o percentual mínimo de aplicação em ações de saúde. A destinação atende, ainda, aos princípios da eficiência, da moralidade administrativa e da segurança pública como direito social previsto no art. 144 da Constituição da República, promovendo um serviço mais estruturado, moderno e voltado ao atendimento qualificado da população de Ladário.

TOTAL DAS EMENDAS R\$ 214.562,25

Anula-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação da	Entidade:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
--------------	-----------	----------------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário –
MS

classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão/Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2233 Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde
	Funcional Programática:	10.302.2006 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	Cód. Red.	138
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 107.281,13
Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Entidade:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Órgão/Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Projeto atividade	2212 Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil
	Funcional Programática:	12.365.2003 3.3.90.39.00.00
	Cód. Red.	395
	Fonte	1500.1001000
	Valor:	R\$ 30.000,00
Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Entidade:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	Órgão/Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	Projeto atividade	2207 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
	Funcional Programática:	04.122.2001 3.3.90.35.00.00
	Cód. Red.	115
	Fonte	1500.0007000
	Valor:	R\$ 77.281,12

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 214.562,25

LADÁRIO MS 09 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
Data: 17/12/2025 17:48:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
Vereadora



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário –
MS

EMENDA Nº 007/2025

À Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador **PAULO HENRIQUE COUTINHO DE ARAÚJO CHAVES** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Ladário/MS a seguinte proposição:

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS PARA O EXERCÍCIO 2026.

EMENDAS IMPOSITIVAS

Descrição da Emenda Impositiva	Na forma do art. 117, §2º, da Lei Orgânica do Município de Ladário, o Parlamentar que esta Subscrive, apresenta EMENDA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei Orçamentaria 2026, que passa tramitar com a seguinte proposta e justificativa:
Valor da Emenda	R\$: 214.562,25

Adita-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação 1. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1108 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Vigilância em Saúde
	Funcional Prog.:	10.305.2006 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	INCLUIR
	Fonte	1500.1002000
	Valor: 114.562,25	R\$ 114.562,25
OBJETO	Emenda impositiva destinada à reforma e ampliação das instalações físicas do Núcleo de Controle de Zoonoses (NCZ), com o objetivo de adequar a infraestrutura às exigências sanitárias, ampliar a capacidade de atendimento e fortalecer as ações de vigilância em saúde, controle de endemias e bem-estar animal no âmbito municipal.	
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	A destinação de recursos para a reforma e ampliação do prédio do Núcleo de Controle de Zoonoses (NCZ) justifica-se pela necessidade de adequação da estrutura física às normas sanitárias vigentes e à ampliação dos serviços essenciais de saúde pública, em especial os relacionados à prevenção e ao controle de doenças transmitidas por animais, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 198 da Constituição Federal e da Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde. A melhoria da infraestrutura do NCZ possibilitará a ampliação das ações de vigilância em saúde, atendimento veterinário, castração, vacinação e recolhimento de animais abandonados, contribuindo diretamente para a redução de zoonoses, como leishmaniose, raiva e outras doenças de notificação compulsória, que representam riscos à saúde humana e animal.	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

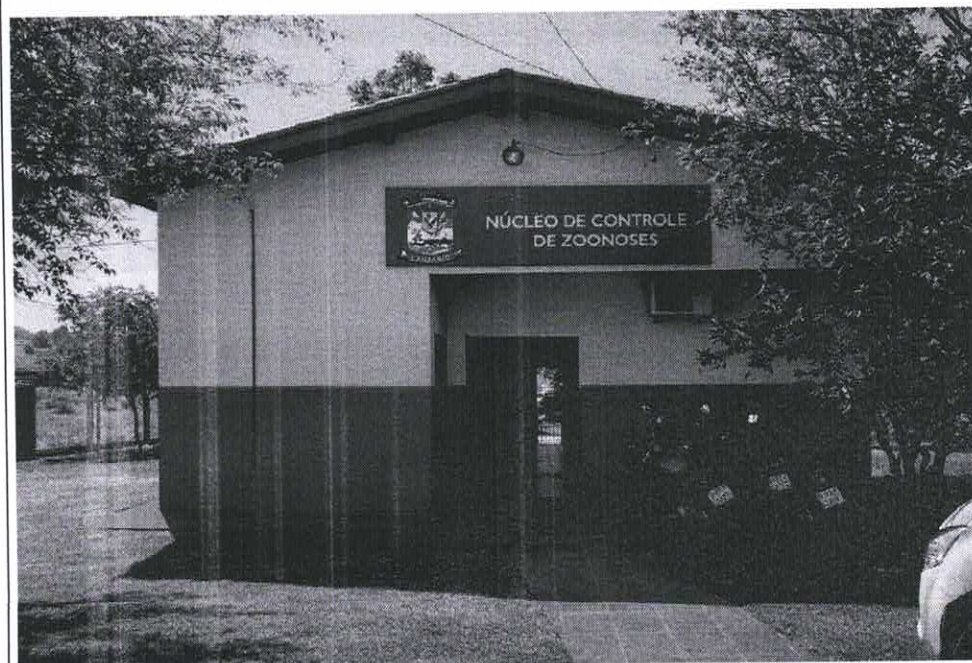
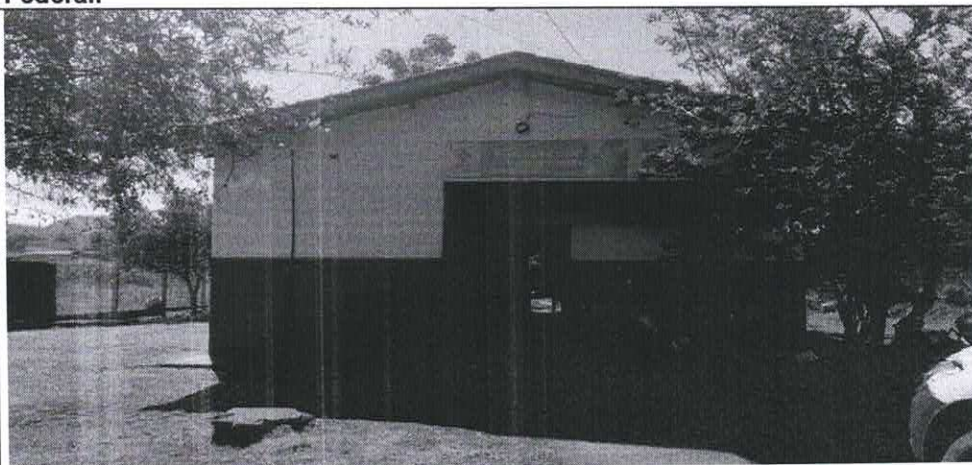
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

Além disso, a proposta está em consonância com os princípios constitucionais da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF/88) e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), promovendo condições adequadas de trabalho aos servidores públicos, atendimento digno à população e proteção ambiental.

Portanto, a presente emenda atende ao interesse público e à função social da política de saúde, podendo ser executada de forma direta pela Administração.

Solicita-se, ainda, que seja instalada, em local visível, placa indicativa informando que parte da obra foi viabilizada com recursos provenientes desta emenda parlamentar impositiva, em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

**FOTO /
ILUSTRAÇÃO
(Se houver)**

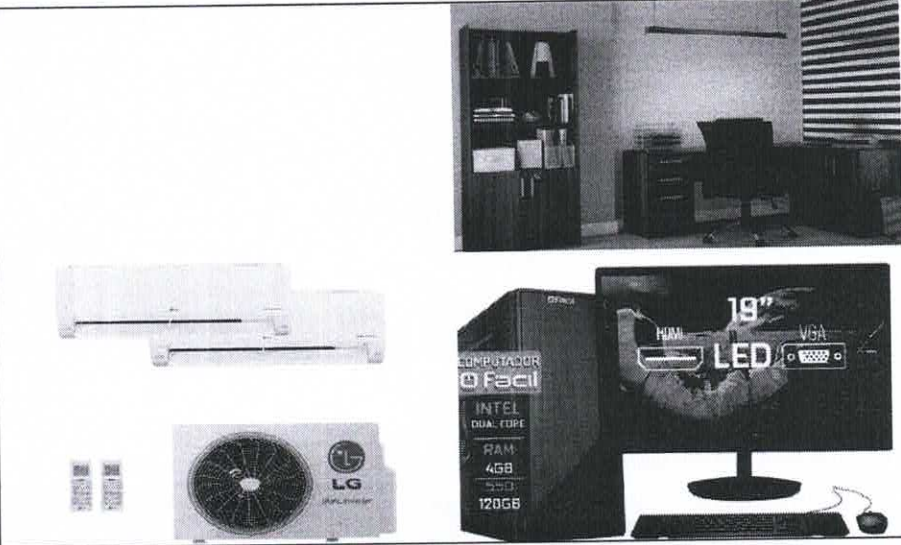


Indicação 2. da classificação funcional programática	Órgão:	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
	Unidade:	003 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LADÁRIO
	Projeto atividade	1121 Ações de Estruturação e de Infraestrutura para a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

e da categoria econômica.	Funcional Prog.:	Guarda Municipal de Ladário
	Cód. Red.	06.181.2027 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
	Fonte	8
	Valor:	1500.0007000
		R\$ 70.000,00
OBJETO	Destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TECNOLOGIA, MOBILIÁRIO, CLIMATIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS , abrangendo a compra de móveis em geral, aparelhos de ar-condicionado e computadores, bem como investimentos em capacitação e adequação das instalações físicas.	
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	A Guarda Municipal de Ladário desempenha papel fundamental na segurança pública local, atuando na proteção de bens, serviços e instalações do município, bem como no apoio às ações de fiscalização e promoção da ordem pública, conforme previsto no art. 144, §8º da Constituição Federal de 1988. A sede da corporação apresenta necessidades urgentes de reestruturação física e modernização de sua infraestrutura, com vistas à melhoria das condições de trabalho, eficiência operacional e atendimento ao cidadão. A falta de equipamentos adequados, como mobiliários ergonômicos, sistemas de climatização e computadores, compromete a qualidade do serviço prestado e a segurança dos próprios agentes. Adicionalmente, o investimento em tecnologia e capacitação é essencial para qualificar a atuação dos servidores, especialmente diante dos desafios contemporâneos da segurança urbana, que demandam resposta rápida, integração com outros órgãos e domínio de sistemas de informação e monitoramento. Diante disso, a presente emenda busca proporcionar as condições adequadas para o pleno exercício das funções da Guarda Municipal, promovendo valorização dos servidores e ampliando a capacidade institucional de proteção à população, em conformidade com os princípios da administração pública e as diretrizes de eficiência, legalidade e interesse público.	
FOTO / ILUSTRAÇÃO (Se houver)		

Indicação 3. da classificação funcional programática e da categoria	Órgão:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Unidade:	003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Projeto atividade	1112 Ações de Estruturação e Infraestrutura de Próprios de Assistência Social - FMAS

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

econômica.	Funcional Prog.:	08.244.2007 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
	Cód. Red.	82
	Fonte	1500.0007000
	Valor:	R\$ 30.000,00
OBJETO	Destinação de recursos para aquisição de mobiliário e equipamentos para a Casa de Acolhimento Institucional Ana Maria de Oliveira Nunes, compreendendo itens como camas, colchões, eletrodomésticos, computadores, equipamentos de segurança e combate a incêndio, visando à melhoria das condições estruturais e funcionais do espaço de acolhimento.	
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	A Casa de Acolhimento Institucional Ana Maria de Oliveira Nunes presta um serviço essencial de proteção social a indivíduos em situação de vulnerabilidade, oferecendo abrigo provisório, alimentação, acompanhamento psicossocial e suporte para a reintegração familiar ou inserção em outras políticas públicas. A qualidade do acolhimento prestado depende diretamente das condições físicas e estruturais do espaço, bem como da disponibilidade de mobiliário adequado e de equipamentos essenciais para o conforto, segurança e dignidade dos acolhidos. Atualmente, a unidade carece de melhorias significativas em sua estrutura, especialmente no que tange à reposição de camas, colchões, eletrodomésticos e materiais de segurança, o que compromete a efetividade do atendimento. A aquisição desses itens é indispensável para atender com dignidade crianças, adolescentes, idosos ou pessoas em situação de risco social e pessoal, conforme estabelecem o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e a Política Nacional de Assistência Social. Além disso, os investimentos propostos contribuem diretamente para a promoção da proteção integral, da convivência familiar e comunitária, e para a preservação dos direitos fundamentais das pessoas em acolhimento, conforme os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88) e da função protetiva do Estado.	
FOTO / ILUSTRAÇÃO (Se houver)		

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS



TOTAL DAS EMENDAS R\$ 214.562,25

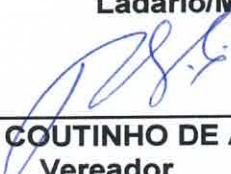
Anula-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Entidade:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Órgão/Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2231 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde
	Funcional Programática:	10.122.2006 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
	Cód. Red.	77
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 114.562,25

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Entidade:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	Órgão/Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	Projeto atividade	2207 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
	Funcional Programática:	04.122.2001 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
	Cód. Red.	110
	Fonte	1500.0007000
	Valor:	R\$ 100.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 214.562,25

Ladário/MS, 09 de dezembro de 2025.


PAULO HENRIQUE COUTINHO DE ARAÚJO CHAVES
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

EMENDA Nº 008/2025

À Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador **JOÃO PAULO MOREIRA NEVES PINTO** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Ladário/MS a seguinte proposição:

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS PARA O EXERCÍCIO 2026.

EMENDAS IMPOSITIVAS

Descrição da Emenda Impositiva	Na forma do art. 117, §2º, da Lei Orgânica do Município de Ladário, o Parlamentar que esta Subscrive, apresenta EMENDA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei Orçamentaria 2026, que passa tramitar com a seguinte proposta e justificativa:
Valor da Emenda	R\$: 214.562,25

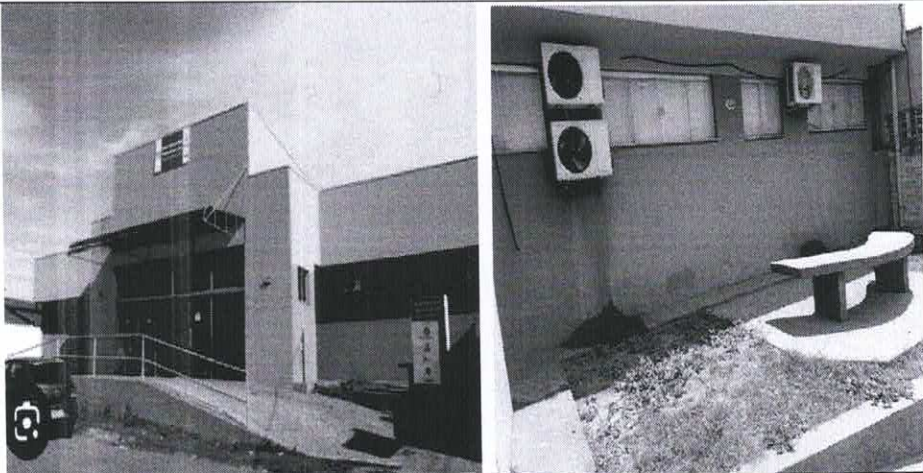
Adita-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação 1. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1106 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária
	Funcional Prog.:	10.301.2006 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	3
	Fonte	1500.1002000
	Valor: 114.562,25	R\$ 114.562,25
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à execução de OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) JOAQUIN DA COSTA E FARIA , visando à melhoria da estrutura física, ampliação de ambientes de atendimento, adequação de acessibilidade, aquisição de mobiliário e equipamentos, e demais adequações necessárias ao pleno funcionamento da unidade conforme as normas da atenção básica do SUS.	
Justificativa da Emenda	A Unidade Básica de Saúde ESF Joaquin da Costa e Faria desempenha papel essencial na atenção primária à saúde da população local, sendo porta de entrada prioritária do Sistema Único de Saúde (SUS). No entanto, a estrutura atual encontra-se defasada, com espaços físicos insuficientes e inadequados à demanda crescente, comprometendo a qualidade e a resolutividade dos serviços prestados. A presente proposta visa garantir a alocação de recursos orçamentários de forma impositiva, conforme previsto no §11 do art. 166 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 86/2015, assegurando a execução obrigatória da programação orçamentária para ações de saúde, conforme o mínimo constitucional de 50% das emendas impositivas individuais.	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

	Ademais, a iniciativa observa os princípios da eficiência, universalidade e integralidade do SUS, além de atender ao interesse público ao promover melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e ampliar a capacidade de atendimento à comunidade, o que repercute positivamente nos indicadores de saúde do município.
FOTO / ILUSTRAÇÃO (Se houver)	

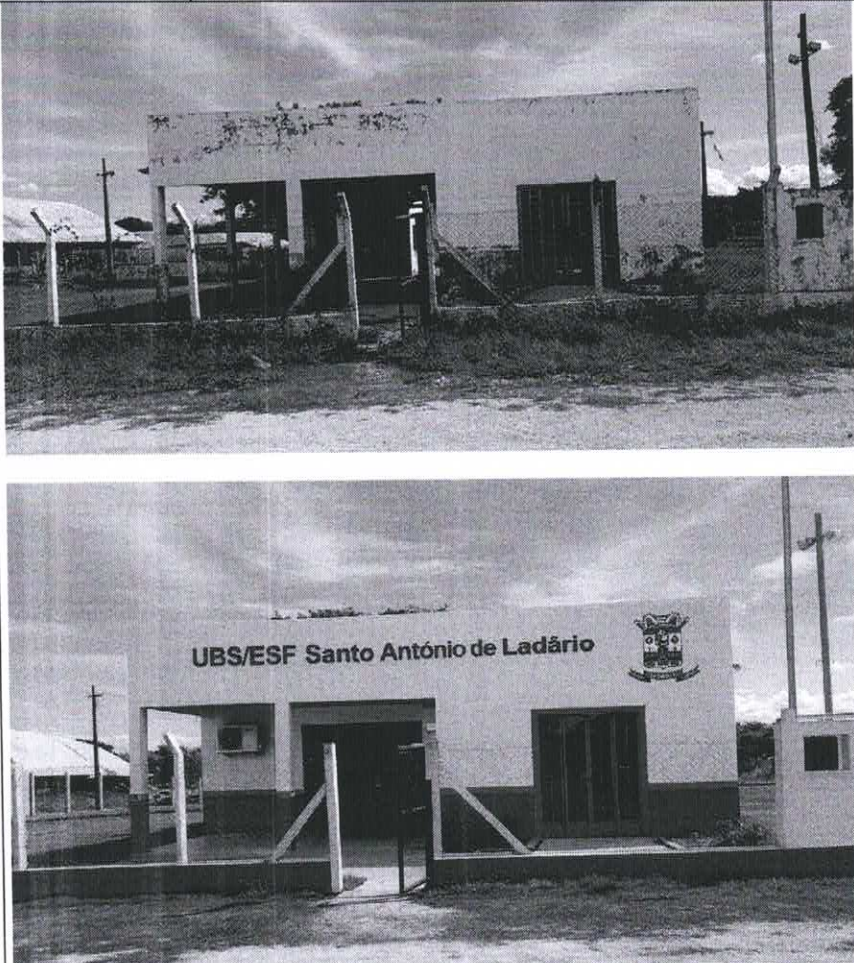
Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1106 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária
	Funcional Prog.:	10.301.2006 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	3
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
OBJETO	Destinação de recursos para a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS/ESF SANTO ANTÔNIO , visando à implantação de estrutura física adequada para a Estratégia de Saúde da Família no referido bairro	
Justificativa da Emenda	A Estratégia de Saúde da Família (ESF) é reconhecida como modelo prioritário de atenção primária no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme diretrizes do Ministério da Saúde, sendo essencial para a promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde da população de forma integral e contínua. O bairro Santo Antônio apresenta significativa densidade populacional e demanda crescente por serviços de saúde pública. Atualmente, os moradores da região enfrentam dificuldades no acesso a atendimentos básicos, o que compromete a eficácia das ações de saúde e o monitoramento de doenças crônicas e condições prioritárias, como saúde materno-infantil, vacinação, hipertensão e diabetes. A construção da UBS ESF Santo Antônio permitirá a implantação de uma equipe multiprofissional completa, com médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde, promovendo o acompanhamento contínuo da população adstrita. A unidade será equipada para ofertar atendimentos clínicos, ações preventivas, visitas domiciliares, procedimentos básicos, além de atividades de educação em saúde. A proposta está em consonância com o art. 198 da Constituição Federal, que estabelece a descentralização e a regionalização como princípios da	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

	organização dos serviços de saúde, e se coaduna com os objetivos da Política Nacional de Atenção Básica. A destinação da emenda para essa finalidade contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, a redução de internações hospitalares evitáveis e a consolidação da atenção primária como ordenadora da rede de saúde no município.
FOTO / ILUSTRAÇÃO (Se houver)	

TOTAL DAS EMENDAS R\$ 214.562,25

Anula-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas: (brizola assessoria preenche essa parte)

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2233 Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde
	Funcional Programática:	10.302.2006 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	Cód. Red.	138
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	214.562,25



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário –
MS

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 214.562,25

LADÁRIO/MS, 09 de dezembro de 2025.


JOÃO PAULO MOREIRA NEVES PINTO
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

EMENDA Nº 009/2025

À Comissão de Finanças e Orçamento

O Vereador **CARLOS EDUARDO FERNANDES SILVA** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Ladário/MS a seguinte proposição:

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS PARA O EXERCÍCIO 2026.

EMENDAS IMPOSITIVAS

Descrição da Emenda Impositiva	Na forma do art. 117, §2º, da Lei Orgânica do Município de Ladário, o Parlamentar que esta Subscrive, apresenta EMENDA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei Orçamentaria 2026, que passa tramitar com a seguinte proposta e justificativa:
Valor da Emenda	R\$: 214.562,25

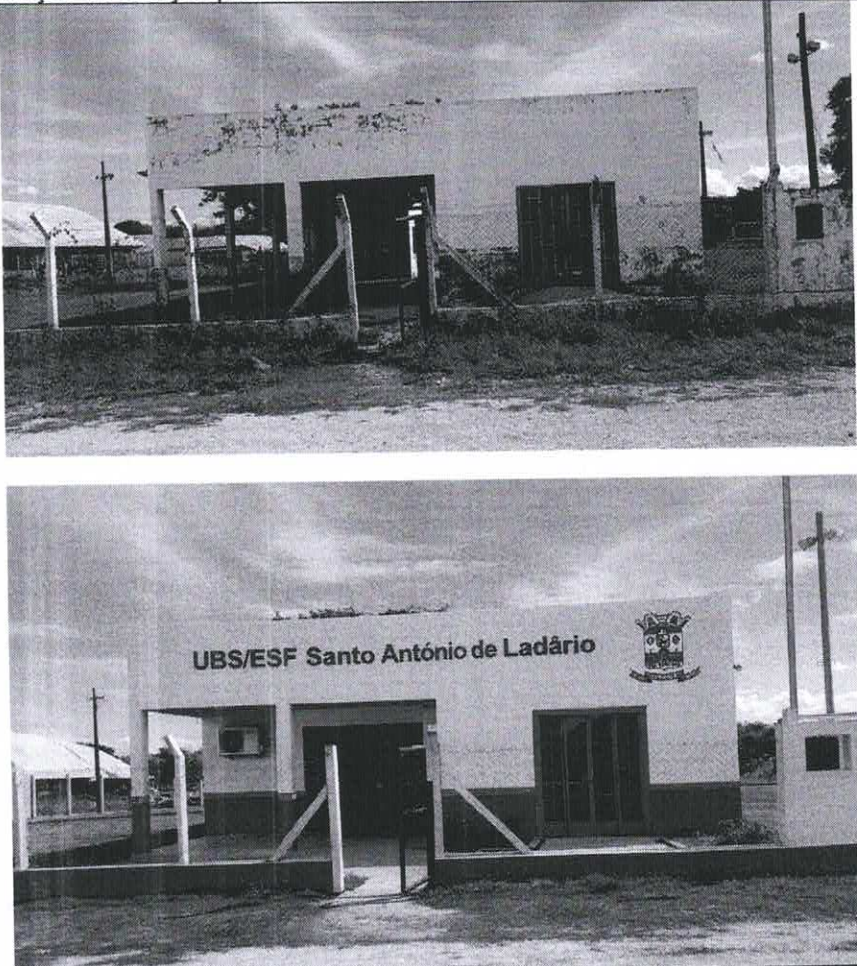
Adita-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação 1. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1106 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária
	Funcional Prog.:	10.301.2006 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	3
	Fonte	1500.1002000
	Valor: 114.562,25	R\$ 114.562,25
OBJETO	Destinação de recursos para a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS/ESF SANTO ANTÔNIO , visando à implantação de estrutura física adequada para a Estratégia de Saúde da Família no referido bairro	
Justificativa da Emenda	A Estratégia de Saúde da Família (ESF) é reconhecida como modelo prioritário de atenção primária no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme diretrizes do Ministério da Saúde, sendo essencial para a promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde da população de forma integral e contínua. O bairro Santo Antônio apresenta significativa densidade populacional e demanda crescente por serviços de saúde pública. Atualmente, os moradores da região enfrentam dificuldades no acesso a atendimentos básicos, o que compromete a eficácia das ações de saúde e o monitoramento de doenças crônicas e condições prioritárias, como saúde materno-infantil, vacinação, hipertensão e diabetes. A construção da UBS ESF Santo Antônio permitirá a implantação de uma equipe multiprofissional completa, com médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde, promovendo o acompanhamento contínuo da população adstrita. A unidade será equipada para ofertar atendimentos clínicos, ações preventivas, visitas domiciliares, procedimentos básicos, além de atividades de	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

	educação em saúde. A proposta está em consonância com o art. 198 da Constituição Federal, que estabelece a descentralização e a regionalização como princípios da organização dos serviços de saúde, e se coaduna com os objetivos da Política Nacional de Atenção Básica. A destinação da emenda para essa finalidade contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, a redução de internações hospitalares evitáveis e a consolidação da atenção primária como ordenadora da rede de saúde no município.
FOTO / ILUSTRAÇÃO (Se houver)	

Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	15 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
	Unidade:	001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
	Projeto atividade	1118 Ações de Estruturação e Infraestruturas de Próprios Culturais
	Funcional Prog.:	13.391.2010 4 4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	60
	Fonte	1500.0007000
	Valor: 100.000,00	R\$ 100.000,00
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à construção de prédio público multifuncional voltado à realização e promoção de atividades culturais, artísticas e educativas, incluindo salas de oficinas, espaços expositivos e ambiente de convivência, com acessibilidade e infraestrutura adequada ao uso público.	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário –
MS

Justificativa da Emenda	O acesso à cultura, à educação e às manifestações artísticas é um direito assegurado constitucionalmente e um instrumento essencial de desenvolvimento humano e social. A construção de um espaço público destinado a atividades culturais, artísticas e educativas visa proporcionar à população um local permanente de aprendizagem, expressão e integração comunitária. A ausência de espaços culturais estruturados nos municípios dificulta a realização de eventos, oficinas e ações formativas, restringindo o acesso de crianças, jovens e adultos às políticas públicas de cultura e educação não formal. Com esta emenda, busca-se preencher essa lacuna, promovendo a democratização do acesso à cultura, o incentivo à produção artística local e o fortalecimento da identidade cultural do município. A proposta está amparada no art. 215 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como no art. 166, §11 da Constituição, que trata da execução obrigatória das emendas parlamentares individuais, permitindo a destinação de recursos para obras de interesse coletivo, desde que respeitados os percentuais vinculados à saúde. Trata-se, portanto, de uma iniciativa de relevante interesse público, com impacto direto na formação cidadã, na inclusão social e no fortalecimento do tecido comunitário, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da função social da cidade e do desenvolvimento sustentável.
FOTO / ILUSTRAÇÃO (Se houver)	

TOTAL DAS EMENDAS R\$ 214.562,25

Anula-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação 1. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Entidade:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Órgão/Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2233 Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde
	Funcional Programática:	10.302.2006 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Cód. Red.	141



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário –
MS

	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 114.562,25

Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	Projeto atividade	2207 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
	Funcional Programática:	04.122.2001 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
	Cód. Red.	115
	Fonte	1500.0007000
	Valor:	R\$ 100.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 214.562,25

LADÁRIO/MS, 09 de dezembro, de 2025.

CARLOS EDUARDO FERNANDES SILVA
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

EMENDA Nº 010/2025

À Comissão de Finanças e Orçamento

O Vereador **CARLOS ROGÉRIO GODOY DA MATTA** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Ladário/MS a seguinte proposição:

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS PARA O EXERCÍCIO 2026.

EMENDAS IMPOSITIVAS

Descrição da Emenda Impositiva	Na forma do art. 117, §2º, da Lei Orgânica do Município de Ladário, o Parlamentar que esta Subscrive, apresenta EMENDA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei Orçamentaria 2026, que passa tramitar com a seguinte proposta e justificativa:
Valor da Emenda	R\$: 214.562,25

Adita-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação 1. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1106 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária
	Funcional Prog.:	10.301.2006 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	3
	Fonte	1500.1002000
	Valor: 114.562,25	R\$ 114.562,25
OBJETO	Destinação de recursos para a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS/ESF SANTO ANTÔNIO , visando à implantação de estrutura física adequada para a Estratégia de Saúde da Família no referido bairro	
Justificativa da Emenda	A Estratégia de Saúde da Família (ESF) é reconhecida como modelo prioritário de atenção primária no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme diretrizes do Ministério da Saúde, sendo essencial para a promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde da população de forma integral e contínua. O bairro Santo Antônio apresenta significativa densidade populacional e demanda crescente por serviços de saúde pública. Atualmente, os moradores da região enfrentam dificuldades no acesso a atendimentos básicos, o que compromete a eficácia das ações de saúde e o monitoramento de doenças crônicas e condições prioritárias, como saúde materno-infantil, vacinação, hipertensão e diabetes. A construção da UBS ESF Santo Antônio permitirá a implantação de uma equipe multiprofissional completa, com médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde, promovendo o acompanhamento contínuo da população adstrita. A unidade será equipada para ofertar atendimentos clínicos, ações preventivas, visitas domiciliares, procedimentos básicos, além de atividades de	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

	educação em saúde. A proposta está em consonância com o art. 198 da Constituição Federal, que estabelece a descentralização e a regionalização como princípios da organização dos serviços de saúde, e se coaduna com os objetivos da Política Nacional de Atenção Básica. A destinação da emenda para essa finalidade contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, a redução de internações hospitalares evitáveis e a consolidação da atenção primária como ordenadora da rede de saúde no município.
FOTO / ILUSTRAÇÃO (Se houver)	

Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	15 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
	Unidade:	001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
	Projeto atividade	1118 Ações de Estruturação e Infraestruturas de Próprios Culturais
	Funcional Prog.:	13.391.2010 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	60
	Fonte	1500.0007000
	Valor: 100.000,00	R\$ 100.000,00
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à construção de prédio público multifuncional voltado à realização e promoção de atividades culturais, artísticas e educativas, incluindo salas de oficinas, espaços expositivos e ambiente de convivência, com acessibilidade e infraestrutura adequada ao uso público.	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

Justificativa da Emenda	O acesso à cultura, à educação e às manifestações artísticas é um direito assegurado constitucionalmente e um instrumento essencial de desenvolvimento humano e social. A construção de um espaço público destinado a atividades culturais, artísticas e educativas visa proporcionar à população um local permanente de aprendizagem, expressão e integração comunitária. A ausência de espaços culturais estruturados nos municípios dificulta a realização de eventos, oficinas e ações formativas, restringindo o acesso de crianças, jovens e adultos às políticas públicas de cultura e educação não formal. Com esta emenda, busca-se preencher essa lacuna, promovendo a democratização do acesso à cultura, o incentivo à produção artística local e o fortalecimento da identidade cultural do município. A proposta está amparada no art. 215 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como no art. 166, §11 da Constituição, que trata da execução obrigatória das emendas parlamentares individuais, permitindo a destinação de recursos para obras de interesse coletivo, desde que respeitados os percentuais vinculados à saúde. Trata-se, portanto, de uma iniciativa de relevante interesse público, com impacto direto na formação cidadã, na inclusão social e no fortalecimento do tecido comunitário, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da função social da cidade e do desenvolvimento sustentável.
FOTO / ILUSTRAÇÃO (Se houver)	

TOTAL DAS EMENDAS R\$ 214.562,25

Anula-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação 1. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Entidade:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Órgão/Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2233 Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde
	Funcional Programática:	10.302.2006 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Cód. Red.	141



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

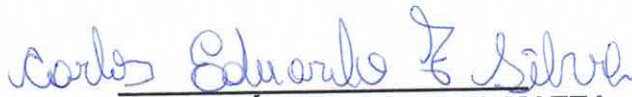
Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário –
MS

	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 114.562,25

Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	Projeto atividade	2207 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
	Funcional Programática:	04.122.2001 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
	Cód. Red.	115
	Fonte	1500.0007000
	Valor:	R\$ 100.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 214.562,25

LADÁRIO/MS, 09 de dezembro, de 2025.


CARLOS ROGÉRIO GODOY DA MATTA
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

EMENDA Nº 011/2025

À Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador **ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Ladário/MS a seguinte proposição:

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS PARA O EXERCÍCIO 2026.

EMENDAS IMPOSITIVAS

Descrição da Emenda Impositiva	Na forma do art. 117, §2º, da Lei Orgânica do Município de Ladário, o Parlamentar que esta Subscrive, apresenta EMENDA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei Orçamentaria 2026, que passa tramitar com a seguinte proposta e justificativa:
Valor da Emenda	R\$: 214.562,25

Adita-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação 1. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Projeto atividade	2212 Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil
	Funcional Prog.:	12.365.2003 4.4.90.52.00.00
	Cód. Red.	403
	Fonte	1500.1001000
	Valor:	R\$ 100.000,00
OBJETO	Proposta de emenda parlamentar para destinação de recursos para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado (Ar-condicionado Split 12.000 BTUs Inverter Frio) , com o objetivo de promover a climatização das dependências da CRECHE CEMEI PADRE ERNESTO SASSIDA , melhorando as condições de conforto e bem-estar para as crianças e servidores.	
Justificativa da Emenda	A Creche CEMEI Padre Ernesto Sassida desempenha um papel fundamental no atendimento educacional de crianças na comunidade, oferecendo educação de qualidade e um ambiente seguro e acolhedor. No entanto, devido às altas temperaturas registradas durante grande parte do ano, as instalações da creche enfrentam dificuldades relacionadas ao desconforto térmico, afetando diretamente o bem-estar dos alunos e dos profissionais que ali trabalham.	
	A climatização das salas de aula e áreas comuns com aparelhos de ar-condicionado visa proporcionar um ambiente mais saudável e confortável, contribuindo para o melhor desempenho das atividades educacionais, principalmente durante os períodos mais quentes. A aquisição desses aparelhos garantirá que as crianças possam usufruir de um espaço adequado para o aprendizado, sem o agravamento do calor excessivo, o que também reduzirá as faltas por questões relacionadas ao mal-estar térmico.	
	Além disso, essa ação estará alinhada às políticas públicas de promoção de condições adequadas para o desenvolvimento infantil e melhor aproveitamento das atividades pedagógicas, atendendo à demanda por melhorias nas infraestruturas educacionais do município. O investimento é justificado pela necessidade de garantir um ambiente mais adequado para as crianças, respeitando seus direitos fundamentais ao bem-estar e à educação de qualidade.	

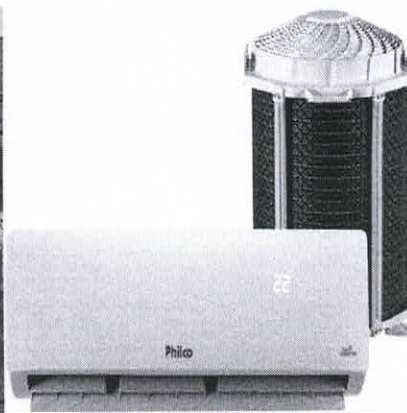
Soza



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

**FOTO /
ILUSTRAÇÃO
(Se houver)**



Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1106 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária
	Funcional Prog.:	10.301.2006 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	3
	Fonte	1500.1002000
	Valor: 114.562,25	R\$ 114.562,25
OBJETO	Destinação de recursos para a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS/ESF SANTO ANTÔNIO , visando à implantação de estrutura física adequada para a Estratégia de Saúde da Família no referido bairro	
Justificativa da Emenda	A Estratégia de Saúde da Família (ESF) é reconhecida como modelo prioritário de atenção primária no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme diretrizes do Ministério da Saúde, sendo essencial para a promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde da população de forma integral e contínua. O bairro Santo Antônio apresenta significativa densidade populacional e demanda crescente por serviços de saúde pública. Atualmente, os moradores da região enfrentam dificuldades no acesso a atendimentos básicos, o que compromete a eficácia das ações de saúde e o monitoramento de doenças crônicas e condições prioritárias, como saúde materno-infantil, vacinação, hipertensão e diabetes. A construção da UBS ESF Santo Antônio permitirá a implantação de uma equipe multiprofissional completa, com médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde, promovendo o acompanhamento contínuo da população adstrita. A unidade será equipada para ofertar atendimentos clínicos, ações preventivas, visitas domiciliares, procedimentos básicos, além de atividades de educação em saúde. A proposta está em consonância com o art. 198 da Constituição Federal, que estabelece a descentralização e a regionalização como princípios da organização dos serviços de saúde, e se coaduna com os objetivos da Política Nacional de Atenção Básica. A destinação da emenda para essa finalidade contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, a redução de internações hospitalares evitáveis e a consolidação da atenção primária como ordenadora da rede de saúde no município.	

Boza



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

FOTO /
ILUSTRAÇÃO
(Se houver)



TOTAL DAS EMENDAS R\$ 214.562,25

Anula-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Projeto atividade	2212 Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil
	Funcional Programática:	12.365.2003 3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de
	Cód. Red.	395
	Fonte	1500.1001000
	Valor:	R\$ 100.000,00

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2233 Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde
	Funcional Programática:	10.302.2006 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Cód. Red.	141
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 114.562,25

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 214.562,25

Foga



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Email: camaraladario@hotmail.com
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário –
MS

Ladário/MS, 09 de dezembro de 2025.

Antônio José Ribeiro de Souza
ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

OFÍCIO Nº 169/2025 – P/CML

Ladário/MS, 17 de dezembro de 2025.

Ao: Excelentíssimo Senhor
MUNIR SADEQ RAMUNIEH
Prefeito Municipal de Ladário
Nesta

Assunto: Encaminha Lei nº 1.222/2025 (LOA 2026) com emendas impositivas – observância da Resolução TCE/MS nº 266/2025.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para fins de sanção e posterior publicação, o autógrafo da **Lei nº 1.222/2025**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Ladário/MS para o exercício financeiro de 2026.

Esclareço que o referido projeto foi **aprovado por esta Câmara Municipal com a incorporação de 11 (onze) emendas impositivas individuais**, apresentadas pelos Senhores Vereadores, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da legislação orçamentária pertinente.

Neste contexto, esta Casa reforça a **necessidade de estrita observância da Resolução TCE/MS nº 266/2025** por ocasião da **sanção e da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2026**, especialmente quanto:

- a) à correta identificação das **emendas parlamentares impositivas**;
- b) à sua divulgação conjunta com o texto da lei orçamentária e respectivos anexos; e
- c) à adequada compatibilização dos valores e das classificações orçamentárias constantes dos demonstrativos encaminhados por esta Câmara.

Tal providência é essencial para garantir a transparência, a regularidade contábil e o atendimento às exigências de controle externo relativas às emendas parlamentares impositivas estaduais e municipais.

Anexamos ao presente ofício:

1. Autógrafo da Lei nº 1.222/2025, com as emendas aprovadas;
2. Demonstrativo das 11 (onze) emendas impositivas individuais;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

Sendo o que havia para o momento, renovamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS

Vereador Presidente
Câmara Municipal de Ladário/MS

SILVA - MARCOPOLO AS – Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2025

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Adesão ARP Nº 10/2025 – Processo Nº 8063/2025 – Contrato Administrativo Nº 173/2025;

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025, REALIZADO PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB, VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO MICRO-ÔNIBUS EXECUTIVO, DESTINADO AO TRANSPORTE RODOVIÁRIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE DE LADÁRIO/MS;

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde/MS;

CONTRATADO: MARCOPOLO SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.611.835/0018-77, no valor de R\$ 612.990,00 (seiscentos e doze mil novecentos e noventa reais);

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses;

FISCAL DO CONTRATO: Marianne Assis de Matos - Matrícula Nº 14966;

SUPLENTE DE FISCAL: Sumaya Seimoha de Alencar - Matrícula Nº 14977;

GESTOR DE CONTRATO: Gisleine de Souza Castro - Matrícula Nº 15341;

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025;

ASSINAM: ALLEX PRADO DELLA - Secretário/Fundo Municipal de Saúde - Contratante; SIDNEI VARGAS DA SILVA - MARCOPOLO AS – Contratada.

Matéria enviada por Thomas Celescueki Lodi Corá

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
EMENDA 010/2025**EMENDA Nº 010/2025****À Comissão de Finanças e Orçamento**

O Vereador **CARLOS ROGÉRIO GODOY DA MATTA** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Ladário/MS a seguinte proposição:

EMENDA A LEI Nº 1222/2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS PARA O EXERCÍCIO 2026.

EMENDAS IMPOSITIVAS

Descrição da Emenda	Na forma do art. 117, §2º, da Lei Orgânica do Município de Ladário, o Parlamentar que esta Subscrive, apresenta EMENDA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei Orçamentaria 2026, que passa tramitar com a seguinte
Impositiva	proposta e justificativa:
Valor da Emenda	R\$: 214.562,25

Adita-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação 1. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1106 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária
	Funcional Prog.:	10.301.2006 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	3
	Fonte	1500.1002000
OBJETO	Valor:	R\$ 114.562,25
	Destinação de recursos para a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS/ESF SANTO ANTÔNIO , visando à implantação de estrutura física adequada para a Estratégia de Saúde da Família no referido bairro	
Justificativa da Emenda	A Estratégia de Saúde da Família (ESF) é reconhecida como modelo prioritário de atenção primária no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme diretrizes do Ministério da Saúde, sendo essencial para a promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde da população de forma integral e contínua.	
	O bairro Santo Antônio apresenta significativa densidade populacional e demanda crescente por serviços de saúde pública. Atualmente, os moradores da região enfrentam dificuldades no acesso a atendimentos básicos, o que compromete a eficácia das ações de saúde e o monitoramento de doenças crônicas e condições prioritárias, como saúde materno-infantil, vacinação, hipertensão e diabetes.	
	A construção da UBS ESF Santo Antônio permitirá a implantação de uma equipe multiprofissional completa, com médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde, promovendo o acompanhamento contínuo da população adstrita. A unidade será equipada para ofertar atendimentos clínicos, ações preventivas, visitas domiciliares, procedimentos básicos, além de atividades de	

educação em saúde.

A proposta está em consonância com o art. 198 da Constituição Federal, que estabelece a descentralização e a regionalização como princípios da organização dos serviços de saúde, e se coaduna com os objetivos da Política Nacional de Atenção Básica.

A destinação da emenda para essa finalidade contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, a redução de internações hospitalares evitáveis e a consolidação da atenção primária como ordenadora da rede de saúde no município.

Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	15 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
	Unidade:	001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
	Projeto atividade	1118 Ações de Estruturação e Infraestruturas de Próprios Culturais
	Funcional Prog.:	13.391.2010 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	60
	Fonte	1500.0007000
OBJETO	Valor:	100.000,00
	R\$	100.000,00
Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à construção de prédio público multifuncional voltado à realização e promoção de atividades culturais, artísticas e educativas , incluindo salas de oficinas, espaços expositivos e ambiente de convivência, com acessibilidade e infraestrutura adequada ao uso público.		

Justificativa da Emenda	O acesso à cultura, à educação e às manifestações artísticas é um direito assegurado constitucionalmente e um instrumento essencial de desenvolvimento humano e social. A construção de um espaço público destinado a atividades culturais, artísticas e educativas visa proporcionar à população um local permanente de aprendizagem, expressão e integração comunitária.		
	A ausência de espaços culturais estruturados nos municípios dificulta a realização de eventos, oficinas e ações formativas, restringindo o acesso de crianças, jovens e adultos às políticas públicas de cultura e educação não formal. Com esta emenda, busca-se preencher essa lacuna, promovendo a democratização do acesso à cultura, o incentivo à produção artística local e o fortalecimento da identidade cultural do município.		
	A proposta está amparada no art. 215 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como no art. 166, §11 da Constituição, que trata da execução obrigatória das emendas parlamentares individuais, permitindo a destinação de recursos para obras de interesse coletivo, desde que respeitados os percentuais vinculados à saúde.		
	Trata-se, portanto, de uma iniciativa de relevante interesse público, com impacto direto na formação cidadã, na inclusão social e no fortalecimento do tecido comunitário, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da função social da cidade e do desenvolvimento sustentável.		
FOTO / ILUSTRAÇÃO (Se houver)			

TOTAL DAS EMENDAS R\$ 214.562,25

Anula-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação 1. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Entidade:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Órgão/Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2233 Manutenção do Especializada Bloco de Atenção em Saúde
	Funcional Programática:	10.302.2006 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços
	Cód. Red.	141

Fonte	1500.1002000
Valor:	R\$ 114.562,25

Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	Projeto atividade	2207 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
	Funcional Programática:	04.122.2001 3.3.90.35.00.00 - Serviços de
	Cód. Red.	115
	Fonte	1500.0007000
	Valor:	R\$ 100.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 214.562,25

LADÁRIO/MS, 09 de dezembro de 2025.

CARLOS ROGÉRIO GODOY DA MATTA
Vereador

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
EMENDA 009/2025

EMENDA Nº 009/2025

À Comissão de Finanças e Orçamento

O Vereador **CARLOS EDUARDO FERNANDES SILVA** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à

apreciação da Câmara Municipal de Ladário/MS a seguinte proposição:

EMENDA A LEI Nº 1222/2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS PARA O EXERCÍCIO 2026.**EMENDAS IMPOSITIVAS**

Descrição da Emenda Impositiva	Na forma do art. 117, §2º, da Lei Orgânica do Município de Ladário, o Parlamentar que esta Subscrive, apresenta EMENDA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei Orçamentaria 2026, que passa tramitar com a seguinte proposta e justificativa:	
Valor da Emenda	R\$: 214.562,25	
Adita-se ao Orçamento Programa	Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:	
Indicação 1. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1106 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária
	Funcional Prog.:	10.301.2006 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	3
	Fonte	1500.1002000
	Valor: 114.562,25	R\$ 114.562,25
OBJETO	Destinação de recursos para a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS/ESF SANTO ANTÔNIO , visando à implantação de estrutura física adequada para a Estratégia de Saúde da Família no referido bairro	
Justificativa da Emenda	A Estratégia de Saúde da Família (ESF) é reconhecida como modelo prioritário de atenção primária no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme diretrizes do Ministério da Saúde, sendo essencial para a promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde da população de forma integral e contínua.	
	O bairro Santo Antônio apresenta significativa densidade populacional e demanda crescente por serviços de saúde pública. Atualmente, os moradores da região enfrentam dificuldades no acesso a atendimentos básicos, o que compromete a eficácia das ações de saúde e o monitoramento de doenças crônicas e condições prioritárias, como saúde materno-infantil, vacinação, hipertensão e diabetes.	
	A construção da UBS ESF Santo Antônio permitirá a implantação de uma equipe multiprofissional completa, com médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde, promovendo o acompanhamento contínuo da população adstrita. A unidade será equipada para ofertar atendimentos clínicos, ações preventivas, visitas domiciliares, procedimentos básicos, além de atividades de educação em saúde.	
	A proposta está em consonância com o art. 198 da Constituição Federal, que estabelece a descentralização e a regionalização como princípios da organização dos serviços de saúde, e se coaduna com os objetivos da Política Nacional de Atenção Básica.	
	A destinação da emenda para essa finalidade contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, a redução de internações hospitalares evitáveis e a consolidação da atenção primária como ordenadora da rede de saúde no município.	

Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	15 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
	Unidade:	001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
	Projeto atividade	1118 Ações de Estruturação e Infraestruturas de Próprios Culturais
	Funcional Prog.:	13.391.2010 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	60
	Fonte	1500.0007000
	Valor: 100.000,00	R\$ 100.000,00
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à construção de prédio público multifuncional voltado à realização e promoção de atividades culturais, artísticas e educativas , incluindo salas de oficinas, espaços expositivos e ambiente de convivência, com acessibilidade e infraestrutura adequada ao uso público.	
Justificativa da Emenda	O acesso à cultura, à educação e às manifestações artísticas é um direito assegurado constitucionalmente e um instrumento essencial de desenvolvimento humano e social. A construção de um espaço público destinado a atividades culturais, artísticas e educativas visa proporcionar à população um local permanente de aprendizagem, expressão e integração comunitária.	
	A ausência de espaços culturais estruturados nos municípios dificulta a realização de eventos, oficinas e ações formativas, restringindo o acesso de crianças, jovens e adultos às políticas públicas de cultura e educação não formal. Com esta emenda, busca-se preencher essa lacuna, promovendo a democratização do acesso à cultura, o incentivo à produção artística local e o fortalecimento da identidade cultural do município.	
	A proposta está amparada no art. 215 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como no art. 166, §11 da Constituição, que trata da execução obrigatória das emendas parlamentares individuais, permitindo a destinação de recursos para obras de interesse coletivo, desde que respeitados os percentuais vinculados à saúde.	
	Trata-se, portanto, de uma iniciativa de relevante interesse público, com impacto direto na formação cidadã, na inclusão social e no fortalecimento do tecido comunitário, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da função social da cidade e do desenvolvimento sustentável.	
FOTO / ILUSTRAÇÃO (Se houver)		

TOTAL DAS EMENDAS R\$ 214.562,25

Anula-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação 1. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Entidade:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Órgão/Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2233 Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde
	Funcional Programática:	10.302.2006 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Cód. Red.	141
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 114.562,25

Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	Projeto atividade	2207 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
	F u n c i o n a l Programática:	04.122.2001 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
	Cód. Red.	115
	Fonte	1500.0007000
	Valor:	R\$ 100.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 214.562,25

LADÁRIO/MS, 09 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO FERNANDES SILVA
Vereador

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
EMENDA 008/2025

EMENDA Nº 008/2025

À Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador **JOÃO PAULO MOREIRA NEVES PINTO** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Ladário/MS a seguinte proposição:

EMENDA A LEI Nº 1222/2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS PARA O EXERCÍCIO 2026.**EMENDAS IMPOSITIVAS**

Descrição da Emenda Impositiva	Na forma do art. 117, §2º, da Lei Orgânica do Município de Ladário, o Parlamentar que esta Subscrive, apresenta EMENDA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei Orçamentaria 2026, que passa tramitar com a seguinte proposta e justificativa:	
Valor da Emenda	R\$: 214.562,25	
Adita-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:		
Indicação 1. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1106 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária
	Funcional Prog.:	10.301.2006 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	3
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 114.562,25
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à execução de OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) JOAQUIN DA COSTA E FÁRIA , visando à melhoria da estrutura física, ampliação de ambientes de atendimento, adequação de acessibilidade, aquisição de mobiliário e equipamentos, e demais adequações necessárias ao pleno funcionamento da unidade conforme as normas da atenção básica do SUS.	
Justificativa da Emenda	A Unidade Básica de Saúde ESF Joaquin da Costa e Faria desempenha papel essencial na atenção primária à saúde da população local, sendo porta de entrada prioritária do Sistema Único de Saúde (SUS). No entanto, a estrutura atual encontra-se defasada, com espaços físicos insuficientes e inadequados à demanda crescente, comprometendo a qualidade e a resolutividade dos serviços prestados. A presente proposta visa garantir a alocação de recursos orçamentários de forma impositiva, conforme previsto no §11 do art. 166 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 86/2015, assegurando a execução obrigatória da programação orçamentária para ações de saúde, conforme o mínimo constitucional de 50% das emendas impositivas individuais. Ademais, a iniciativa observa os princípios da eficiência, universalidade e integralidade do SUS, além de atender ao interesse público ao promover melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e ampliar a capacidade de atendimento à comunidade, o que repercute positivamente nos indicadores de saúde do município.	

Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1106 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária
	Funcional Prog.:	10.301.2006 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	3
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
OBJETO	Destinação de recursos para a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS/ESF SANTO ANTÔNIO , visando à implantação de estrutura física adequada para a Estratégia de Saúde da Família no referido bairro	

Justificativa da Emenda	A Estratégia de Saúde da Família (ESF) é reconhecida como modelo prioritário de atenção primária no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme diretrizes do Ministério da Saúde, sendo essencial para a promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde da população de forma integral e contínua.
	O bairro Santo Antônio apresenta significativa densidade populacional e demanda crescente por serviços de saúde pública. Atualmente, os moradores da região enfrentam dificuldades no acesso a atendimentos básicos, o que compromete a eficácia das ações de saúde e o monitoramento de doenças crônicas e condições prioritárias, como saúde materno-infantil, vacinação, hipertensão e diabetes.
	A construção da UBS ESF Santo Antônio permitirá a implantação de uma equipe multiprofissional completa, com médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde, promovendo o acompanhamento contínuo da população adstrita. A unidade será equipada para ofertar atendimentos clínicos, ações preventivas, visitas domiciliares, procedimentos básicos, além de atividades de educação em saúde.
	A proposta está em consonância com o art. 198 da Constituição Federal, que estabelece a descentralização e a regionalização como princípios da organização dos serviços de saúde, e se coaduna com os objetivos da Política Nacional de Atenção Básica.
	A destinação da emenda para essa finalidade contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, a redução de internações hospitalares evitáveis e a consolidação da atenção primária como ordenadora da rede de saúde no município.

TOTAL DAS EMENDAS R\$ 214.562,25

Anula-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas: (brizola assessoria preenche essa parte)

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2233 Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde
	Funcional Programática:	10.302.2006 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	Cód. Red.	138
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	214.562,25

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 214.562,25**LADÁRIO/MS, 09 de dezembro de 2025.****JOÃO PAULO MOREIRA NEVES PINTO****Vereador**

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
EMENDA 007/2025**EMENDA Nº 007/2025****À Comissão de Finanças e Orçamento**

O vereador **PAULO HENRIQUE COUTINHO DE ARAÚJO CHAVES** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Ladário/MS a seguinte proposição:

EMENDA A LEI Nº 1222/2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS PARA O EXERCÍCIO 2026.**EMENDAS IMPOSITIVAS**

Descrição da Emenda Impositiva	Na forma do art. 117, §2º, da Lei Orgânica do Município de Ladário, o Parlamentar que esta Subscrive, apresenta EMENDA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei Orcamentaria 2026, que passa tramitar com a seguinte proposta e justificativa:	
Valor da Emenda	R\$: 214.562,25	
Adita-se ao Orçamento Programa	Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:	
Indicação 1. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1108 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Vigilância em Saúde
	Funcional Prog.:	10.305.2006 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	INCLUIR
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 114.562,25
OBJETO	Emenda impositiva destinada à reforma e ampliação das instalações físicas do Núcleo de Controle de Zoonoses (NCZ), com o objetivo de adequar a infraestrutura às exigências sanitárias, ampliar a capacidade de atendimento e fortalecer as ações de vigilância em saúde, controle de endemias e bem-estar animal no âmbito municipal.	

JUSTIFICATIVA DA EMENDA	A destinação de recursos para a reforma e ampliação do prédio do Núcleo de Controle de Zoonoses (NCZ) justifica-se pela necessidade de adequação da estrutura física às normas sanitárias vigentes e à ampliação dos serviços essenciais de saúde pública, em especial os relacionados à prevenção e ao controle de doenças transmitidas por animais, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 198 da Constituição Federal e da Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
	A melhoria da infraestrutura do NCZ possibilitará a ampliação das ações de vigilância em saúde, atendimento veterinário, castração, vacinação e recolhimento de animais abandonados, contribuindo diretamente para a redução de zoonoses, como leishmaniose, raiva e outras doenças de notificação compulsória, que representam riscos à saúde humana e animal.
	Além disso, a proposta está em consonância com os princípios constitucionais da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF/88) e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), promovendo condições adequadas de trabalho aos servidores públicos, atendimento digno à população e proteção ambiental.
	Portanto, a presente emenda atende ao interesse público e à função social da política de saúde, podendo ser executada de forma direta pela Administração.
	Solicita-se, ainda, que seja instalada, em local visível, placa indicativa informando que parte da obra foi viabilizada com recursos provenientes desta emenda parlamentar impositiva, em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
	Unidade:	003 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LADÁRIO
	Projeto atividade	1121 Ações de Estruturação e de Infraestrutura para a Guarda Municipal de Ladário
	Funcional Prog.:	06.181.2027 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
	Cód. Red.	8
	Fonte	1500.0007000
	Valor:	R\$ 70.000,00
OBJETO	Destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, TECNOLOGIA, MOBILIÁRIO, CLIMATIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS, abrangendo a compra de móveis em geral, aparelhos de ar-condicionado e computadores, bem como investimentos em capacitação e adequação das instalações físicas.	
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	A Guarda Municipal de Ladário desempenha papel fundamental na segurança pública local, atuando na proteção de bens, serviços e instalações do município, bem como no apoio às ações de fiscalização e promoção da ordem pública, conforme previsto no art. 144, §8º da Constituição Federal de 1988.	
	A sede da corporação apresenta necessidades urgentes de reestruturação física e modernização de sua infraestrutura, com vistas à melhoria das condições de trabalho, eficiência operacional e atendimento ao cidadão. A falta de equipamentos adequados, como mobiliários ergonômicos, sistemas de climatização e computadores, compromete a qualidade do serviço prestado e a segurança dos próprios agentes.	
	Adicionalmente, o investimento em tecnologia e capacitação é essencial para qualificar a atuação dos servidores, especialmente diante dos desafios contemporâneos da segurança urbana, que demandam resposta rápida, integração com outros órgãos e domínio de sistemas de informação e monitoramento.	
	Diante disso, a presente emenda busca proporcionar as condições adequadas para o pleno exercício das funções da Guarda Municipal, promovendo valorização dos servidores e ampliando a capacidade institucional de proteção à população, em conformidade com os princípios da administração pública e as diretrizes de eficiência, legalidade e interesse público.	

Indicação 3. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Unidade:	003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Projeto atividade	1112 Ações de Estruturação e Infraestrutura de Próprios de Assistência Social - FMAS
	Funcional Prog.:	08.244.2007 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
	Cód. Red.	82
	Fonte	1500.0007000
	Valor:	R\$ 30.000,00
OBJETO	Destinação de recursos para aquisição de mobiliário e equipamentos para a Casa de Acolhimento Institucional Ana Maria de Oliveira Nunes, compreendendo itens como camas, colchões, eletrodomésticos, computadores, equipamentos de segurança e combate a incêndio, visando à melhoria das condições estruturais e funcionais do espaço de acolhimento.	
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	A Casa de Acolhimento Institucional Ana Maria de Oliveira Nunes presta um serviço essencial de proteção social a indivíduos em situação de vulnerabilidade, oferecendo abrigo provisório, alimentação, acompanhamento psicossocial e suporte para a reintegração familiar ou inserção em outras políticas públicas.	
	A qualidade do acolhimento prestado depende diretamente das condições físicas e estruturais do espaço, bem como da disponibilidade de mobiliário adequado e de equipamentos essenciais para o conforto, segurança e dignidade dos acolhidos. Atualmente, a unidade carece de melhorias significativas em sua estrutura, especialmente no que tange à reposição de camas, colchões, eletrodomésticos e materiais de segurança, o que compromete a efetividade do atendimento.	
	A aquisição desses itens é indispensável para atender com dignidade crianças, adolescentes, idosos ou pessoas em situação de risco social e pessoal, conforme estabelecem o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e a Política Nacional de Assistência Social.	
	Além disso, os investimentos propostos contribuem diretamente para a promoção da proteção integral, da convivência familiar e comunitária, e para a preservação dos direitos fundamentais das pessoas em acolhimento, conforme os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88) e da função protetiva do Estado.	

TOTAL DAS EMENDAS R\$ 214.562,25**Anula-se** ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Entidade:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Órgão/Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2231 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde
	F u n c i o n a l	10.122.2006 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
	Programática:	
	Cód. Red.	77
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 114.562,25

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Entidade:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	Órgão/Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	Projeto atividade	2207 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
	F u n c i o n a l	04.122.2001 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
	Programática:	
	Cód. Red.	110
	Fonte	1500.0007000
	Valor:	R\$ 100.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 214.562,25

Ladário/MS, 09 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE COUTINHO DE ARAÚJO CHAVES

Vereador

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

EMENDA 006/2025

EMENDA Nº 006/2025

À Comissão de Finanças e Orçamento

A vereadora **ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Ladário/MS a seguinte proposição:

EMENDA A LEI Nº 1222/2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS PARA O EXERCÍCIO 2026.**EMENDAS IMPOSITIVAS**

Descrição da Emenda Impositiva	Na forma do art. 117, §2º, da Lei Orgânica do Município de Ladário, o Parlamentar que esta Subscrive, apresenta EMENDA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei Orçamentaria 2026, que passa tramitar com a seguinte proposta e justificativa:	
Valor da Emenda	R\$: 214.562,25	
Adita-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:		
Indicação 1. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2231 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde
	Funcional Prog.:	10.122.2006 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
	Cód. Red.	83
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 107.281,13
OBJETO	Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Informática e Aparelhos de Ar-Condicionado) para o Fundo Municipal de Saúde.	
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	A aquisição destes bens permanentes se faz necessária pelos seguintes motivos:	
	Otimização do Atendimento e Gestão de Dados: Atualmente, os equipamentos de informática existentes encontram-se, em sua maioria, obsoletos, com memória interna insuficiente e processamento lento, o que compromete o registro seguro e ágil das informações no DATASUS (Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde) e em outros sistemas de gestão municipal. A substituição por novos computadores garantirá a segurança e a qualidade das informações, agilizando processos burocráticos e o atendimento direto à população.	
	Melhora das Condições de Trabalho e Acolhimento: As unidades de saúde, muitas vezes, enfrentam problemas de conforto térmico, o que afeta diretamente o bem-estar dos servidores e pacientes que frequentam o local. A instalação de aparelhos de ar-condicionado proporcionará um ambiente de trabalho mais agradável e condições ideais para o desenvolvimento das atividades, resultando em maior produtividade e um acolhimento mais humanizado, em consonância com os princípios do SUS.	
	Eficiência Energética e Durabilidade: Os equipamentos de climatização e informática atualmente em uso são antigos e ineficientes do ponto de vista energético, além de estarem danificados e funcionando precariamente. A aquisição de novos aparelhos, com tecnologias mais modernas, contribuirá para a redução de custos operacionais com energia e manutenção a longo prazo.	

Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Entidade:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Órgão/Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Projeto atividade	2212 Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil
	Funcional Prog.:	12.365.2003 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
	Cód. Red.	INCLUIR
	Fonte	1500.1001000
	Valor:	R\$ 30.000,00

OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, na modalidade de SUBVENÇÃO SOCIAL, DESTINADA À APM – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI) NEUSA ASSADA MALTA, CNPJ: 19.442.723/0001-79 , para a aquisição de materiais permanentes, incluindo armários, impressora, mesas de escritório, máquina de lavar, televisão, multiprocessador e liquidificador, visando à melhoria da infraestrutura da unidade escolar.
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	A Associação de Pais e Mestres do CEMEI Neusa Assada Malta desempenha papel fundamental no apoio às atividades administrativas e pedagógicas da unidade escolar, contribuindo para a manutenção e aprimoramento do ambiente educacional. A presente proposta visa à aquisição de itens permanentes que qualifiquem o espaço físico, otimizem os serviços internos e proporcionem melhores condições de trabalho aos profissionais da educação, refletindo diretamente na qualidade do atendimento prestado aos alunos da rede municipal. Os materiais propostos permitirão maior organização, funcionalidade e conforto no ambiente escolar, beneficiando tanto a gestão quanto as atividades pedagógicas e de cuidado com as crianças. Nos termos da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), e considerando a possibilidade de celebração de termo de fomento com organizações da sociedade civil legalmente constituídas, sem fins lucrativos e com finalidade de interesse público, a presente subvenção pode ser formalizada desde que atendidos os requisitos legais e o devido chamamento público ou sua dispensa quando legalmente autorizada. A destinação dos recursos por emenda impositiva encontra respaldo no art. 166, §11 da Constituição Federal, com redação da EC 86/2015, estando a proposta em conformidade com os limites e finalidades permitidas para aplicação de emendas parlamentares individuais.
FOTO / ILUSTRAÇÃO (Se houver)	

Indicação 3. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Projeto atividade	2243 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Assistência Social
	Funcional Prog.:	08.244.2007 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
	Cód. Red.	250
	Fonte	1500.0007000
OBJETO	Valor:	R\$ 30.000,00
	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, na modalidade de SUBVENÇÃO SOCIAL, DESTINADA À ASSOCIAÇÃO DE MULHERES PRODUTORAS DA APA BAÍA NEGRA – CNPJ: 33.602.617/0001-36 , para a aquisição de materiais de consumo voltados à implantação de agrofloresta na sede da APA Baía Negra, com foco na geração de renda sustentável para mulheres ribeirinhas, por meio do plantio de espécies nativas como tarumã, jenipapo e aroeira.	
	A proposta tem como objetivo fomentar práticas agroecológicas sustentáveis e geradoras de renda para mulheres da região da APA Baía Negra, respeitando o uso racional dos recursos naturais, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental. A implantação de sistemas agroflorestais com espécies nativas como tarumã, jenipapo e aroeira contribui para a preservação ambiental, a recuperação de áreas degradadas e o fortalecimento da economia local, com enfoque na autonomia econômica das mulheres ribeirinhas.	
	A iniciativa está alinhada à legislação ambiental vigente e à Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007), além de observar os princípios da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), que permite a formalização de parcerias com organizações da sociedade civil para execução de projetos de interesse público e recíproco.	
	A proposta também está em conformidade com o art. 166, §11 da Constituição Federal, que assegura a execução obrigatória de emendas parlamentares individuais, permitindo a destinação de recursos para ações sociais, ambientais e de geração de renda, desde que obedecidos os percentuais constitucionais.	
	Dessa forma, a presente emenda busca apoiar diretamente mulheres em situação de vulnerabilidade, promovendo sustentabilidade ambiental, valorização do saber tradicional e desenvolvimento econômico local dentro de uma unidade de conservação, sem comprometer seus objetivos de proteção.	
JUSTIFICATIVA DA EMENDA		

Indicação 4. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
	Unidade:	003 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LADÁRIO
	Projeto atividade	1121 Ações de Estruturação e de Infraestrutura para a Guarda Municipal de Ladário
	Funcional Prog.:	06.181.2027 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
	Cód. Red.	8
	Fonte	1500.0007000
OBJETO	Valor:	R\$ 47.281,12
	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE LADÁRIO . Os itens a serem adquiridos incluem:	
	03 (três) notebooks (Notebook Lenovo IdeaPad li Intel Core i5 8GB RAM – SSD 512GB + Microsoft 365 Personal);	
	04 (quatro) computadores de mesa (Computador Completo Slim Intel i5 4ª geração 16GB RAM, SSD 1TB, Wi-Fi, Windows 11);	
	05 (cinco) aparelhos celulares operacionais (Smartphone Samsung Galaxy A16 128GB Verde Claro 5G, 4GB RAM, Câmera Tripla até 50MP, Bateria 5000mAh);	
	01 (um) ar-condicionado para sala de atendimento e sistema (Ar-Condicionado Multi Split Midea Xtreme Save 18.000 BTUs – Inverter – 220V – Quente e Frio).	
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	A Guarda Municipal de Ladário exerce papel relevante na promoção da segurança pública local, colaborando com a preservação da ordem, a proteção do patrimônio público e o atendimento de emergências urbanas. Contudo, a limitação atual da estrutura tecnológica compromete a agilidade, o registro adequado das ocorrências, o monitoramento e a comunicação entre equipes, impactando diretamente na qualidade dos serviços prestados à população.	
	A presente proposta busca suprir essa deficiência por meio da aquisição de equipamentos essenciais para a modernização da gestão da Guarda Municipal, fortalecendo as ações de segurança pública e garantindo maior eficiência operacional. Os materiais elencados permitirão otimizar processos administrativos e operacionais, assegurar resposta mais célere às demandas e melhorar a integração entre os agentes em campo e a central de atendimento.	
	A proposta está em conformidade com o art. 166, §11 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 86/2015, que permite a alocação de emendas parlamentares impositivas individuais para áreas de interesse público, desde que respeitado o percentual mínimo de aplicação em ações de saúde.	
	A destinação atende, ainda, aos princípios da eficiência, da moralidade administrativa e da segurança pública como direito social previsto no art. 144 da Constituição da República, promovendo um serviço mais estruturado, moderno e voltado ao atendimento qualificado da população de Ladário.	

TOTAL DAS EMENDAS R\$ 214.562,25**Anula-se** ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Entidade:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Órgão/Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2233 Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde
	F u n c i o n a l	10.302.2006 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros
	Programática:	- Pessoa Física
	Cód. Red.	138
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 107.281,13

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Entidade:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Órgão/Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Projeto atividade	2212 Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil
	Funcional Programática:	12.365.2003 3.3.90.39.00.00
	Cód. Red.	395
	Fonte	1500.1001000
	Valor:	R\$ 30.000,00

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Entidade:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	Órgão/Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	Projeto atividade	2207 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
	F u n c i o n a l	04.122.2001 3.3.90.35.00.00
	Programática:	
	Cód. Red.	115
	Fonte	1500.0007000
	Valor:	R\$ 77.281,12

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 214.562,25**LADÁRIO/MS, 09 de dezembro de 2025.****ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA****Vereadora**

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**EMENDA 005/2025****EMENDA Nº 005/2025****À Comissão de Finanças e Orçamento**

O vereador **JOÃO BATISTA BRITO** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Ladário/MS a seguinte proposição:

EMENDA A LEI Nº 1222/2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS PARA O EXERCÍCIO 2026.**EMENDAS IMPOSITIVAS**

Descrição da Emenda Impositiva	Na forma do art. 117, §2º, da Lei Orgânica do Município de Ladário, o Parlamentar que esta Subscrive, apresenta EMENDA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei Orçamentaria 2026, que passa tramitar com a seguinte proposta e justificativa:		
Valor da Emenda	R\$: 214.562,25		
Adita-se ao Orçamento Programa	Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:		
Indicação 1. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	Projeto atividade	1106 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária	
	Funcional Prog.:	10.301.2006 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
	Cód. Red.	3	
	Fonte	1500.1002000	
	Valor:	R\$ 64.562,25	
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à execução de OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) JOAQUIN DA COSTA E FÁRIA , visando à melhoria da estrutura física, ampliação de ambientes de atendimento, adequação de acessibilidade, aquisição de mobiliário e equipamentos, e demais adequações necessárias ao pleno funcionamento da unidade conforme as normas da atenção básica do SUS.		
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	A Unidade Básica de Saúde ESF Joaquin da Costa e Faria desempenha papel essencial na atenção primária à saúde da população local, sendo porta de entrada prioritária do Sistema Único de Saúde (SUS). No entanto, a estrutura atual encontra-se defasada, com espaços físicos insuficientes e inadequados à demanda crescente, comprometendo a qualidade e a resolutividade dos serviços prestados.		
	A presente proposta visa garantir a alocação de recursos orçamentários de forma impositiva, conforme previsto no §11 do art. 166 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 86/2015, assegurando a execução obrigatória da programação orçamentária para ações de saúde, conforme o mínimo constitucional de 50% das emendas impositivas individuais.		
	Ademais, a Iniciativa observa os princípios da eficiência, universalidade e integralidade do SUS, além de atender ao interesse público ao promover melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e ampliar a capacidade de atendimento à comunidade, o que repercute positivamente nos indicadores de saúde do município.		

Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1106 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária
	Funcional Prog.:	10.301.2006 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
	Cód. Red.	10
	Fonte	1500.1002000
	Valor: 25.000,00	R\$ 25.000,00
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIO E BENS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) MARIA FRANCISCA RAMONA DA CRUZ , incluindo eletrocardiógrafos, oxímetros, materiais odontológicos, computadores, mobiliário de escritório e itens de conforto para pacientes e profissionais de saúde (chaleiras elétricas, refratários, etc).	
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	A ESF Maria Francisca Ramona da Cruz é responsável por ofertar cuidados integrais de saúde à população em seu território de abrangência, sendo fundamental a constante modernização de sua estrutura física e tecnológica. A aquisição de novos equipamentos e mobiliário é imprescindível para assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde e qualificar o atendimento prestado à comunidade. A presente proposta atende aos critérios estabelecidos pelo art. 166, §11 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional nº 86/2015, que determina a execução obrigatória das emendas individuais ao orçamento, sendo que pelo menos 50% devem ser aplicadas em ações e serviços públicos de saúde. Com a destinação dos recursos para equipamentos como eletrocardiógrafos e materiais odontológicos, além de computadores e itens de conforto, busca-se ampliar a resolutividade da unidade, garantir dignidade no ambiente de trabalho e acolhimento aos usuários do SUS, em conformidade com os princípios da humanização e da eficiência administrativa.	
FOTO / ILUSTRAÇÃO (Se houver)		

Indicação 3. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1106 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária
	Funcional Prog.:	10.301.2006 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
	Cód. Red.	10
	Fonte	1500.1002000
	Valor: 25.000,00	R\$ 25.000,00
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, MOBILIÁRIO E BENS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) JOÃO FERNANDES , abrangendo itens como eletrocardiógrafos, oxímetros, materiais odontológicos, computadores, mobiliário de escritório, chaleiras elétricas, refratários e demais utensílios voltados ao conforto e à eficiência no atendimento aos usuários do SUS.	
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	A melhoria contínua das condições estruturais e tecnológicas das unidades de saúde é essencial para garantir o pleno funcionamento da atenção primária no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A ESF João Fernandes necessita de investimentos na aquisição de novos equipamentos médicos e mobiliário, de forma a qualificar a assistência ofertada, reduzir riscos operacionais e ampliar a capacidade de acolhimento e resolutividade dos serviços. Nos termos do art. 166, §11 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 86/2015, é assegurada a execução obrigatória das emendas individuais ao orçamento, sendo metade destinada a ações e serviços públicos de saúde. A presente proposta atende a esse preceito constitucional, ao destinar recursos para ações estruturantes na área da saúde, diretamente relacionadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde dos usuários. A aquisição de bens duráveis e equipamentos atualizados garantirá não apenas melhores condições de trabalho para os profissionais da unidade, mas também uma experiência mais digna e eficiente para os pacientes atendidos.	

Indicação 4. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
	Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
	Projeto atividade	2280 Ações de Manutenção e Melhorias da AGEMTRAT
	Funcional Prog.:	26.122.2016 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	INCLUIR
	Fonte	1500.0007000
	Valor: 20.000,00	R\$ 20.000,00
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à execução de OBRAS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LADÁRIO – AGEMTRAT , abrangendo melhorias estruturais, acessibilidade, instalações elétricas e hidráulicas, pintura, adequação de ambientes administrativos e aquisição de materiais permanentes vinculados à modernização do espaço físico.	
JUSTIFICATIVA DA EMENDA	A Agência Municipal de Trânsito de Ladário (AGEMTRAT) desempenha função essencial no ordenamento da mobilidade urbana, fiscalização do tráfego e promoção de ações educativas para a segurança no trânsito. Contudo, a estrutura física de sua sede encontra-se em estado precário, comprometendo as condições de trabalho dos servidores e a eficiência dos serviços prestados à população. A presente proposta visa destinar recursos, por meio de emenda impositiva, para a reforma completa do prédio da AGEMTRAT, promovendo melhorias que impactam diretamente na qualidade do atendimento ao cidadão, na segurança das instalações e na valorização do serviço público. Ainda que não se trate de ação direta na área da saúde, a proposta respeita os limites constitucionais previstos no art. 166, §11 da Constituição Federal, especialmente no percentual restante (até 50%) que pode ser aplicado em outras áreas prioritárias do município. A requalificação do espaço contribuirá para a efetivação dos princípios da eficiência e da administração pública transparente e funcional, conforme os ditames do art. 37 da Constituição da República.	

Indicação 5. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Projeto atividade	2212 Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil
	Funcional Prog.:	12.365.2003 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
	Cód. Red.	403
	Fonte	1500.1001000
OBJETO	Valor:	R\$ 20.000,00
	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI HELOÍSA HURT , incluindo Cadeira de bebê, Andador, Ar-condicionados, Tatames, Televisão, Data show.	
	O CMEI Heloísa Hurt atende crianças em fase da educação infantil, etapa fundamental para o desenvolvimento integral do ser humano. A aquisição de materiais permanentes adequados é essencial para assegurar um ambiente educativo acolhedor, seguro e estimulante, bem como para oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais da educação.	
	A presente emenda se justifica pelo interesse público e social envolvido, considerando que a educação infantil é direito constitucional garantido no art. 208, inciso IV, da Constituição Federal, e responsabilidade do município. O investimento em infraestrutura e equipamentos contribui para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação e para a melhoria da qualidade do ensino.	
	Ainda que a aplicação não se insira no percentual mínimo destinado obrigatoriamente à saúde (art. 166, §11 da CF/88), ela se enquadra no percentual restante das emendas individuais, podendo ser aplicada em áreas de relevante interesse social, como a educação, conforme os princípios da eficiência e da valorização da infância.	

Indicação 6. Da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Projeto atividade	Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental
	Funcional Prog.:	12.361.2003 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
	Cód. Red.	375
	Fonte	1500.1001000
OBJETO	Valor:	R\$ 60.000,00
	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS PARA AS SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL MARQUÊS DE TAMANDARÉ, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA ALIANÇA , com a finalidade de proporcionar ambiente escolar climatizado, confortável e adequado ao processo de ensino-aprendizagem.	
	A climatização adequada dos ambientes escolares é um fator determinante para o rendimento pedagógico, o bem-estar dos alunos e melhores condições de trabalho aos professores e servidores. A Escola Municipal Marquês de Tamandaré, situada no Bairro Nova Aliança, atende um número expressivo de estudantes, muitos dos quais enfrentam situações de vulnerabilidade social, sendo necessário garantir a eles um ambiente acolhedor e propício à aprendizagem.	
	O presente investimento está amparado no art. 208 da Constituição Federal, que assegura o dever do Estado com a educação básica de qualidade, e pode ser financiado com recursos de emenda impositiva individual, nos termos do art. 166, §11 da Constituição, desde que respeitado o limite de 50% destinado à saúde.	
	A aquisição dos equipamentos contribuirá para a valorização da educação pública, promovendo conforto térmico, prevenção de agravos à saúde decorrentes do calor excessivo e maior concentração dos alunos durante as atividades escolares.	

TOTAL DAS EMENDAS R\$ 214.562,25

Anula-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Órgão/Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2233 Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde
	Funcional Programática:	10.302.2006 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	Cód. Red.	138
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 114.562,25

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Órgão/Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Projeto atividade	2212 Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil
	Funcional Programática:	12.365.2003 3.3.90.39.00.00
	Cód. Red.	395
	Fonte	1500.1001000
	Valor:	R\$ 80.000,00

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	Órgão/Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	Projeto atividade	2207 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
	Funcional Programática:	04.122.2001 3.3.90.35.00.00
	Cód. Red.	115
	Fonte	1500.0007000
	Valor:	R\$ 20.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 214.562,25

Ladário/MS, 09 de dezembro de 2025.

JOÃO BATISTA BRITO

Vereador

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
EMENDA 004/2025

EMENDA Nº 004/2025

À Comissão de Finanças e Orçamento

A vereadora **MAGDA XAVIER CHALEGA** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Ladário/MS a seguinte proposição:

EMENDA A LEI Nº 1222 / 2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS PARA O EXERCÍCIO 2026.**EMENDAS IMPOSITIVAS**

Descrição da Emenda Impositiva	Na forma do art. 117, §2º, da Lei Orgânica do Município de Ladário, o Parlamentar que esta Subscrive, apresenta EMENDA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei Orçamentaria 2026, que passa tramitar com a seguinte proposta e justificativa:	
Valor da Emenda	R\$: 214.562,25	
Adita-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:		
Indicação 1. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1106 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária
	Funcional Prog.:	10.301.2006 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	3
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	114.562,25 R\$ 114.562,25
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à execução de OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) JOAQUIN DA COSTA E FARIA , visando à melhoria da estrutura física, ampliação de ambientes de atendimento, adequação de acessibilidade, aquisição de mobiliário e equipamentos, e demais adequações necessárias ao pleno funcionamento da unidade conforme as normas da atenção básica do SUS.	
Justificativa da Emenda	A Unidade Básica de Saúde ESF Joaquin da Costa e Faria desempenha papel essencial na atenção primária à saúde da população local, sendo porta de entrada prioritária do Sistema Único de Saúde (SUS). No entanto, a estrutura atual encontra-se defasada, com espaços físicos insuficientes e inadequados à demanda crescente, comprometendo a qualidade e a resolutividade dos serviços prestados.	
	A presente proposta visa garantir a alocação de recursos orçamentários de forma impositiva, conforme previsto no §11 do art. 166 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 86/2015, assegurando a execução obrigatória da programação orçamentária para ações de saúde, conforme o mínimo constitucional de 50% das emendas impositivas individuais.	
	Ademais, a Iniciativa observa os princípios da eficiência, universalidade e integralidade do SUS, além de atender ao interesse público ao promover melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e ampliar a capacidade de atendimento à comunidade, o que repercute positivamente nos indicadores de saúde do município.	

Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Projeto atividade	2214 Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental
	Funcional Prog.:	375 12.361.2003 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
	Cód. Red.	375
	Fonte	1500.1001000
	Valor:	R\$ 100.000,00
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à criação e ESTRUTURAÇÃO DE UMA SALA DE INFORMÁTICA OU LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOÃO BAPTISTA, COM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (COMPUTADORES, IMPRESSORAS, PROJETORES, ETC.), MOBILIÁRIO (MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS), INFRAESTRUTURA DE REDE (ROTEADORES, CABOS, PONTOS DE INTERNET) e modernização do espaço, garantindo acesso digital para alunos e professores e promovendo a melhoria da qualidade do ensino.	
Justificativa da Emenda	A inclusão da tecnologia no ambiente escolar é uma das principais ferramentas para o desenvolvimento de habilidades essenciais no século XXI, como a alfabetização digital, o pensamento crítico e a resolução de problemas. A Escola Municipal Prof. João Baptista, com a implementação de uma sala de informática ou laboratório de tecnologia educacional, proporcionará aos alunos um ambiente adequado para o aprendizado de competências tecnológicas, alinhado com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).	
	O acesso à tecnologia digital é um direito fundamental para a formação dos estudantes, e sua implementação nas escolas públicas é essencial para promover a equidade educacional, garantindo que todos os alunos, independentemente de sua origem social, tenham as mesmas oportunidades de desenvolvimento intelectual.	
	A proposta atende ao art. 208 da Constituição Federal, que garante o direito à educação básica de qualidade, com a inclusão digital como componente fundamental para o desenvolvimento das competências do século XXI. A implementação da sala de informática também está alinhada ao Plano Municipal de Educação e aos objetivos da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que destaca a educação de qualidade como uma das principais metas globais.	
	A destinação de recursos via emenda impositiva para esta finalidade está em conformidade com a legislação vigente, atendendo ao §11 do art. 166 da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de execução das emendas individuais, incluindo aquelas voltadas para a educação.	
	Com essa emenda, a escola será equipada para oferecer ensino de qualidade, preparando os alunos para os desafios do futuro, por meio da utilização de ferramentas tecnológicas de ponta e um ambiente de aprendizado mais moderno e inclusivo.	

TOTAL DAS EMENDAS R\$ 214.562,25**Anula-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:**

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2233 Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde
	Funcional Programática:	10.302.2006 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	Cód. Red.	138
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 114.562,25

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Projeto atividade	2212 Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil
	Funcional Programática:	12.365.2003 3.3.90.39.00.00
	Cód. Red.	395
	Fonte	1500.1001000
	Valor:	R\$ 100.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 214.562,25

LADÁRIO/MS, 09 de dezembro de 2025.

MAGDA XAVIER CHALEGA
Vereadora

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
EMENDA 003/2025

EMENDA Nº 003/2025

À Comissão de Finanças e Orçamento

O Vereador **RAPHAEL RIBERA DE OLIVEIRA** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Ladário/MS a seguinte proposição:

EMENDA A LEI Nº 1222/2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS PARA O EXERCÍCIO 2026.**EMENDAS IMPOSITIVAS**

Descrição da Emenda Impositiva	Na forma do art. 117, §2º, da Lei Orgânica do Município de Ladário, o Parlamentar que esta Subscrive, apresenta EMENDA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei Orçamentaria 2026, que passa tramitar com a seguinte proposta e justificativa:	
Valor da Emenda	R\$: 214.562,25	
Adita-se ao Orçamento Programa	Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:	
Indicação 1. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1106 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária
	Funcional Prog.:	10.301.2006 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	3
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 114.562,25
OBJETO	Destinação de recursos para a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS/ESF SANTO ANTÔNIO , visando à implantação de estrutura física adequada para a Estratégia de Saúde da Família no referido bairro	
Justificativa da Emenda	A Estratégia de Saúde da Família (ESF) é reconhecida como modelo prioritário de atenção primária no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme diretrizes do Ministério da Saúde, sendo essencial para a promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde da população de forma integral e contínua.	
	O bairro Santo Antônio apresenta significativa densidade populacional e demanda crescente por serviços de saúde pública. Atualmente, os moradores da região enfrentam dificuldades no acesso a atendimentos básicos, o que compromete a eficácia das ações de saúde e o monitoramento de doenças crônicas e condições prioritárias, como saúde materno-infantil, vacinação, hipertensão e diabetes.	
	A construção da UBS ESF Santo Antônio permitirá a implantação de uma equipe multiprofissional completa, com médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde, promovendo o acompanhamento contínuo da população adstrita. A unidade será equipada para ofertar atendimentos clínicos, ações preventivas, visitas domiciliares, procedimentos básicos, além de atividades de educação em saúde.	
	A proposta está em consonância com o art. 198 da Constituição Federal, que estabelece a descentralização e a regionalização como princípios da organização dos serviços de saúde, e se coaduna com os objetivos da Política Nacional de Atenção Básica.	
	A destinação da emenda para essa finalidade contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, a redução de internações hospitalares evitáveis e a consolidação da atenção primária como ordenadora da rede de saúde no município.	

Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	15 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
	Unidade:	001 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
	Projeto atividade	1118 Ações de Estruturação e Infraestruturas de Próprios Culturais
	Funcional Prog.:	13.391.2010 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	60
	Fonte	1500.0007000
	Valor: 100.000,00	R\$ 100.000,00
OBJETO	Proposta de Emenda Impositiva ao orçamento municipal, destinada à construção de prédio público multifuncional voltado à realização e promoção de atividades culturais, artísticas e educativas , incluindo salas de oficinas, espaços expositivos e ambiente de convivência, com acessibilidade e infraestrutura adequada ao uso público. O acesso à cultura, à educação e às manifestações artísticas é um direito assegurado constitucionalmente e um instrumento essencial de desenvolvimento humano e social. A construção de um espaço público destinado a atividades culturais, artísticas e educativas visa proporcionar à população um local permanente de aprendizagem, expressão e integração comunitária.	
Justificativa da Emenda	A ausência de espaços culturais estruturados nos municípios dificulta a realização de eventos, oficinas e ações formativas, restringindo o acesso de crianças, jovens e adultos às políticas públicas de cultura e educação não formal. Com esta emenda, busca-se preencher essa lacuna, promovendo a democratização do acesso à cultura, o incentivo à produção artística local e o fortalecimento da identidade cultural do município.	
	A proposta está amparada no art. 215 da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como no art. 166, §11 da Constituição, que trata da execução obrigatória das emendas parlamentares individuais, permitindo a destinação de recursos para obras de interesse coletivo, desde que respeitados os percentuais vinculados à saúde.	
	Trata-se, portanto, de uma iniciativa de relevante interesse público, com impacto direto na formação cidadã, na inclusão social e no fortalecimento do tecido comunitário, alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da função social da cidade e do desenvolvimento sustentável.	
FOTO / ILUSTRAÇÃO (Se houver)		

TOTAL DAS EMENDAS R\$ 214.562,25**Anula-se** ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação 1. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Entidade:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Órgão/Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2231 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Saúde
	Funcional Programática:	10.122.2006 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj
	Cód. Red.	77
	Fonte	1500.1002000
Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Valor:	R\$ 114.562,25

Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
	Projeto atividade	2207 Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
	Funcional Programática:	04.122.2001 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
	Cód. Red.	115
	Fonte	1500.0007000
Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Valor:	R\$ 100.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 214.562,25**LADÁRIO/MS, 09 de dezembro, de 2025.****RAPHAEL RIBERA DE OLIVEIRA****Vereador**

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
EMENDA 002/2025**EMENDA Nº 002/2025****À Comissão de Finanças e Orçamento**

O Vereador **JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Ladário/MS a seguinte proposição:

EMENDA A LEI Nº 1222 / 2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS PARA O EXERCÍCIO 2026.

EMENDAS IMPOSITIVAS

Descrição da Emenda Impositiva	Na forma do art. 117, §2º, da Lei Orgânica do Município de Ladário, o Parlamentar que esta Subscrive, apresenta EMENDA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei Orçamentaria 2026, que passa tramitar com a seguinte proposta e justificativa:
Valor da Emenda	R\$: 214.562,25
Adita-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:	
INDICAÇÃO 1	

classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
	Unidade:	003 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE LADÁRIO
	Projeto atividade	1121 Ações de Estruturação e de Infraestrutura para a Guarda Municipal de Ladário
	Funcional Prog.:	06.181.2027 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	INCLUIR
	Fonte	1500.0007000
	Valor:	70.000,00 R\$ 70.000,00
OBJETO	Destinação de recursos para execução de obras de infraestrutura na sede da Guarda Municipal de Ladário, compreendendo a construção do muro perimetral com vistas a garantir a segurança patrimonial, a delimitação da área institucional e a adequação do espaço físico às necessidades operacionais do órgão de segurança pública municipal.	
Justificativa da Emenda	A presente emenda tem por finalidade garantir a destinação de recursos orçamentários para a execução de obras de construção do muro perimetral da nova sede da Guarda Municipal de Ladário, como investimento essencial à segurança e à integridade da instituição. A medida justifica-se pelo interesse público na proteção do patrimônio público municipal, na preservação da integridade física dos servidores e na organização do espaço institucional da Guarda Municipal, conforme previsto no art. 144, §8º, da Constituição Federal, que reconhece a competência dos municípios para constituírem guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações. A delimitação física da sede por meio de muro adequado contribui para o pleno exercício das atribuições da corporação, além de atender aos princípios da eficiência, economicidade e segurança na gestão da coisa pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal. Adicionalmente, trata-se de investimento em infraestrutura que reforça o papel da segurança preventiva local e valoriza os servidores da corporação, permitindo melhores condições de trabalho e atendimento à população. Dessa forma, a proposta está alinhada às finalidades de interesse público e ao princípio da execução obrigatória das emendas impositivas, conforme o art. 166, §11, da Constituição da República, sendo plenamente adequada à programação orçamentária do Município. Solicita-se, ainda, que seja instalada, em local visível, placa indicativa informando que parte da obra foi viabilizada com recursos provenientes desta emenda parlamentar impositiva, em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.	

INDICAÇÃO 2

classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Unidade:	003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	Projeto atividade	2245 Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)
	Funcional Prog.:	08.244.2007 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
	Cód. Red.	INCLUIR
	Fonte	1500.0007000
	Valor:	30.000,00 R\$ 30.000,00
OBJETO	Emenda impositiva destinada à estruturação da rede socioassistencial - CREAS (Centro de Referência especializado de Assistência Social) municipal, por meio da aquisição de bens permanentes, especialmente mobiliário e aparelhos de ar-condicionado, com vistas a qualificar os espaços físicos de atendimento e fortalecer a proteção social básica e especial prestada a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade ou com direitos violados.	
Justificativa da Emenda	A presente emenda impositiva tem por finalidade assegurar a estruturação adequada da rede de serviços socioassistenciais do município, em consonância com o art. 203, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece como objetivo da assistência social a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. A aquisição de bens permanentes como mobiliário e aparelhos de ar-condicionado visa proporcionar condições dignas de acolhimento, convivência e atendimento ao público em situação de risco social ou que tenham seus direitos violados, especialmente em equipamentos públicos como CRAS, CREAS e centros de acolhimento institucional. Trata-se de medida essencial para garantir a eficiência dos serviços, a valorização dos profissionais e o respeito à dignidade dos usuários, em conformidade com o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88). Além disso, a iniciativa atende aos critérios de legalidade e interesse público previstos no art. 1º da Lei nº 13.019/2014, que rege as parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especialmente em projetos de assistência social. A medida também se alinha aos objetivos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fortalecendo a capacidade instalada da rede e contribuindo para o aprimoramento da gestão do serviço público local.	

INDICAÇÃO 3

Indicação 3. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1108 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Vigilância em Saúde
	Funcional Prog.:	10.305.2006 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	INCLUIR
	Fonte:	1500.1002000
	Valor:	114.562,25 R\$ 114.562,25
OBJETO	Emenda impositiva destinada à reforma e ampliação das instalações físicas do Núcleo de Controle de Zoonoses (NCZ), com o objetivo de adequar a infraestrutura às exigências sanitárias, ampliar a capacidade de atendimento e fortalecer as ações de vigilância em saúde, controle de endemias e bem-estar animal no âmbito municipal.	

Justificativa da Emenda	A destinação de recursos para a reforma e ampliação do prédio do Núcleo de Controle de Zoonoses (NCZ) justifica-se pela necessidade de adequação da estrutura física às normas sanitárias vigentes e à ampliação dos serviços essenciais de saúde pública, em especial os relacionados à prevenção e ao controle de doenças transmitidas por animais, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 198 da Constituição Federal e da Lei nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
	A melhoria da infraestrutura do NCZ possibilitará a ampliação das ações de vigilância em saúde, atendimento veterinário, castração, vacinação e recolhimento de animais abandonados, contribuindo diretamente para a redução de zoonoses, como leishmaniose, raiva e outras doenças de notificação compulsória, que representam riscos à saúde humana e animal.
	Além disso, a proposta está em consonância com os princípios constitucionais da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF/88) e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), promovendo condições adequadas de trabalho aos servidores públicos, atendimento digno à população e proteção ambiental.
	Portanto, a presente emenda atende ao interesse público e à função social da política de saúde, podendo ser executada de forma direta pela Administração.
Solicita-se, ainda, que seja instalada, em local visível, placa indicativa informando que parte da obra foi viabilizada com recursos provenientes desta emenda parlamentar impositiva, em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.	

TOTAL DAS EMENDAS R\$ 214.562,25

Anula-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão	02 GOVERNADORIA MUNICIPAL
	Unidade:	001 GABINETE DO PREFEITO
	Projeto atividade	2202 Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)
	Funcional Programática:	04.122.2002 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Cód. Red.	15
	Fonte	1500.0007000
	Valor:	R\$ 100.000,00
Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2233 Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde
	Funcional Programática:	10.302.2006 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Cód. Red.	141
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 114.562,25

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 214.562,25

Ladário/MS, 09 de dezembro de 2025.

JONIL JUNIOR GOMES BARCELLOS

Vereador

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

EMENDA 001/2025

EMENDA Nº 001/2025

À Comissão de Finanças e Orçamento

A vereadora **JOSIANE BRAGA** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Ladário/MS a seguinte proposição:

EMENDA A LEI Nº 1222 / 2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS PARA O EXERCÍCIO 2026.

EMENDAS IMPOSITIVAS

Descrição da Emenda	Na forma do art. 117, §2º, da Lei Orgânica do Município de Ladário, o Parlamentar que esta Subscrive, apresenta EMENDA
Impositiva	INDIVIDUAL ao Projeto de Lei Orçamentaria 2026, que passa tramitar com a seguinte proposta e justificativa:
Valor da Emenda	R\$: 214.562,25
Adita-se	ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

INDICAÇÃO 1

classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1109 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Assistência Farmacêutica
	Funcional Prog.:	10.303.2006 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	213
	Fonte	1500.1002000
	Valor R\$	R\$ 214.562,25

OBJETO	Emenda impositiva, direcionada para Reforma e ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, incluindo adequações estruturais, ampliação da área física e melhoria da capacidade de armazenamento e distribuição de medicamentos.
Justificativa da Emenda	Os Centros de Atendimento Farmacêutico (CAF) representam espaços estratégicos para a promoção da assistência farmacêutica qualificada, indo além da mera dispensação de medicamentos, ao oferecer serviços personalizados voltados ao uso racional de medicamentos e ao cuidado integral ao paciente. No Brasil, há cerca de 1.400 unidades dessa natureza, voltadas à gestão eficiente de estoques, controle do consumo médio de medicamentos padronizados e à manutenção de estoques mínimos adequados. Para garantir o pleno funcionamento desses centros, é essencial que os almoxarifados farmacêuticos estejam estruturados conforme três objetivos fundamentais: (i) assegurar a correta recepção, conservação e distribuição de medicamentos, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes; (ii) manter condições ambientais apropriadas, que favoreçam a eficiência operacional e a segurança dos insumos; e (iii) proporcionar ambientes adequados à limpeza, manutenção e controle, minimizando riscos de perdas e erros. No município de Ladário, situado na região Centro-Oeste do Estado de Mato Grosso do Sul, conhecido como “Pérola do Pantanal”, com aproximadamente 22 mil habitantes, a Farmácia Municipal funciona atualmente em um espaço limitado, dentro da Policlínica Municipal – prédio construído na década de 1980 – que abriga diversos outros serviços de saúde. A estrutura atual compartilha áreas de atendimento ao público, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos, o que compromete a qualidade, segurança e a logística do serviço. Com 07 Equipes de Saúde da Família e 05 Equipes de Saúde Bucal distribuídas em 06 Unidades Básicas de Saúde, além de 02 unidades em horário estendido, torna-se evidente a necessidade de modernização da estrutura farmacêutica do município. A proposta de construção e ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), no terreno da própria Policlínica, atenderá não apenas à demanda atual, como também permitirá a centralização, qualificação e ampliação do atendimento à população. Essa iniciativa visa fortalecer a política de saúde pública local, melhorar a eficiência da gestão de medicamentos, assegurar condições adequadas de armazenamento e, sobretudo, oferecer à população um serviço de qualidade, seguro e humanizado. Solicita-se, ainda, que seja instalada, em local visível, placa indicativa informando que parte da obra foi viabilizada com recursos provenientes desta emenda parlamentar impositiva, em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.
	Ficha CNES do Policlínica de Ladário Nome da Unidade: Policlínica de Ladário Razão Social: Prefeitura Municipal de Ladário CNES: 5005207551568 Tipo de Unidade: Policlínica Endereço: Rua Mariclio Dias, Bairro: Centro Cidade: Ladário UF: MS CEP: 79370-000

TOTAL DAS EMENDAS R\$ 214.562,25

Anula-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2233 Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde
	Funcional Programática:	10.302.2006 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Cód. Red.	141
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	214.562,25

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 214.562,25

LADÁRIO-MS, 09 de dezembro de 2025.

JOSIANE BRAGA
Vereadora

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
LEI Nº 1222 / 2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026

LEI Nº 1.222 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ladário/MS, para o Exercício Financeiro de 2.026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ladário/MS, para exercício financeiro de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias,

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
EMENDA 011/2025

EMENDA Nº 011/2025

À Comissão de Finanças e Orçamento

O vereador **ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA** infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Ladário/MS a seguinte proposição:

EMENDA A LEI Nº 1222/2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS PARA O EXERCÍCIO 2026.
EMENDAS IMPOSITIVAS

Descrição da Emenda Impositiva		Na forma do art. 117, §2º, da Lei Orgânica do Município de Ladário, o Parlamentar que esta Subscrive, apresenta EMENDA INDIVIDUAL ao Projeto de Lei Orcamentaria 2026, que passa tramitar com a seguinte proposta e justificativa:	
Valor da Emenda		R\$: 214.562,25	
Adita-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:			
Indicação 1. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	Projeto atividade	2212 Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil	
	Funcional Prog.:	12.365.2003 4.4.90.52.00.00	
	Cód. Red.	403	
	Fonte	1500.1001000	
	Valor:	R\$ 100.000,00	
OBJETO	Proposta de emenda parlamentar para destinação de recursos para a aquisição de aparelhos de ar-condicionado (Ar-condicionado Split 12.000 BTUs Inverter Frio), com o objetivo de promover a climatização das dependências da CRECHE CEMEI PADRE ERNESTO SASSIDA, melhorando as condições de conforto e bem-estar para as crianças e servidores.		
Justificativa da Emenda	A Creche CEMEI Padre Ernesto Sassida desempenha um papel fundamental no atendimento educacional de crianças na comunidade, oferecendo educação de qualidade e um ambiente seguro e acolhedor. No entanto, devido às altas temperaturas registradas durante grande parte do ano, as instalações da creche enfrentam dificuldades relacionadas ao desconforto térmico, afetando diretamente o bem-estar dos alunos e dos profissionais que ali trabalham.		
	A climatização das salas de aula e áreas comuns com aparelhos de ar-condicionado visa proporcionar um ambiente mais saudável e confortável, contribuindo para o melhor desempenho das atividades educacionais, principalmente durante os períodos mais quentes. A aquisição desses aparelhos garantirá que as crianças possam usufruir de um espaço adequado para o aprendizado, sem o agravamento do calor excessivo, o que também reduzirá as faltas por questões relacionadas ao mal-estar térmico.		
	Além disso, essa ação estará alinhada às políticas públicas de promoção de condições adequadas para o desenvolvimento infantil e melhor aproveitamento das atividades pedagógicas, atendendo à demanda por melhorias nas infraestruturas educacionais do município. O investimento é justificado pela necessidade de garantir um ambiente mais adequado para as crianças, respeitando seus direitos fundamentais ao bem-estar e à educação de qualidade.		

Indicação 2. da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	1106 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde na Atenção Primária
	Funcional Prog.:	10.301.2006 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
	Cód. Red.	3
	Fonte	1500.1002000
	Valor: 114.562,25	R\$ 114.562,25
OBJETO	Destinação de recursos para a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS/ESF SANTO ANTÔNIO , visando à implantação de estrutura física adequada para a Estratégia de Saúde da Família no referido bairro	
Justificativa da Emenda	A Estratégia de Saúde da Família (ESF) é reconhecida como modelo prioritário de atenção primária no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme diretrizes do Ministério da Saúde, sendo essencial para a promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde da população de forma integral e contínua.	
	O bairro Santo Antônio apresenta significativa densidade populacional e demanda crescente por serviços de saúde pública. Atualmente, os moradores da região enfrentam dificuldades no acesso a atendimentos básicos, o que compromete a eficácia das ações de saúde e o monitoramento de doenças crônicas e condições prioritárias, como saúde materno-infantil, vacinação, hipertensão e diabetes.	
	A construção da UBS ESF Santo Antônio permitirá a implantação de uma equipe multiprofissional completa, com médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde, promovendo o acompanhamento contínuo da população adstrita. A unidade será equipada para ofertar atendimentos clínicos, ações preventivas, visitas domiciliares, procedimentos básicos, além de atividades de educação em saúde.	
	A proposta está em consonância com o art. 198 da Constituição Federal, que estabelece a descentralização e a regionalização como princípios da organização dos serviços de saúde, e se coaduna com os objetivos da Política Nacional de Atenção Básica.	
FOTO / ILUSTRAÇÃO (Se houver)	A destinação da emenda para essa finalidade contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, a redução de internações hospitalares evitáveis e a consolidação da atenção primária como ordenadora da rede de saúde no município.	

TOTAL DAS EMENDAS R\$ 214.562,25
Anula-se ao Orçamento Programa Anual para o exercício financeiro de 2026 as despesas abaixo relacionadas:

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Unidade:	001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	Projeto atividade	2212 Ações de Manutenção e Melhorias da Educação Infantil
	Funcional Programática:	12.365.2003 3.3.90.39.00.00
	Cód. Red.	395
	Fonte	1500.1001000
	Valor:	R\$ 100.000,00

Indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Órgão:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	Unidade:	001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
	Projeto atividade	2233 Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde
	Funcional Programática:	10.302.2006 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Cód. Red.	141
	Fonte	1500.1002000
	Valor:	R\$ 114.562,25

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 214.562,25

Ladário/MS, 09 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA
Vereador

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

Fundo Municipal de Assistência social
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 6149/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 38/2025, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sobre o procedimento licitatório. Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado, proferido pelo pregoeiro, ao mesmo tempo em que **HOMOLOGO/ADJUDICO** o Pregão Eletrônico cujo objeto é: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE HIGIENE/LIMPEZA, DEVIDAMENTE MONTADAS E EMBALADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO/MS, PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS**, em favor da empresa, abaixo detalhada, vencedora do certame:

SIMEIA A H M MUSTAFA – EPP:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Cesta básica contendo 2 pacotes de arroz de 5kg, 2 pacotes de feijão de 1kg, 1 pacote de fubá de 1kg, 2 pacotes de farinha de trigo de 1kg, 1 pacote de farinha de mandioca de 1kg, 1 pacote de macarrão de 1kg, 1 sachê de 350g de molho de tomate, 1 pacote de sal de 1kg, 1 pacote de açúcar de 2kg, 1 pacote de café de 500g, 2 unidades de sardinha enlatada, 2 óleo de soja de 900ml, 1 pacote de chá mate, 1 pacote de leite em pó de 400g, 1 pacote contendo 3 unidades de biscoito água e sal, 1 pacote de sabão em pó de 1kg, 1 pacote de esponja de aço, 1 caixa de fósforo, 1 unidade de creme dental, 3 unidades de sabonete em barra de peso mínimo de 70g, 2 pacotes contendo 4 unidades de papel higiênico, 1 unidade de água sanitária de 1l, 1 sabão em barra mínimo 180g.	UND	384	-RAMPINELLI -GAMMA -DONANA -DALLAS -DONANA -DALLAS -FUGINI -ALMIRANTE -ITAMARATI -FORT -88 SARDINHA -CONCORDIA -UNIAO DA VITORIA -AURORA -DALLAS -OESTE -ASSOLAN -PARANA -ORAL B -MOTIVUS -PALOMA -CANDURA -RAZZO	R\$ 170,84	R\$ 65.602,56
Valor Total Cota reservada 25% para ME/EPP – Lote 1:				R\$ 65.602,56 (sessenta e cinco mil seiscentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).		